MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 30/09/22
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 132 /2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 03/10/22
Cabral
Vereador - 1º Secretário

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 e no art. 66 da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;

III - a organização e estrutura do orçamento;

IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2023, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n° 101, de 2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1o, da LC nº 101, de 2000;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;

III - das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101, de 2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101, de 2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101, de 2000;

VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IX - Obras em Andamento.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do **caput** deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual.

Art. 3º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado, a alterar as metas físicas e financeiras das ações previstas no Anexo I desta lei, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com as modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual para 2023.

Parágrafo único. A autorização contemplada no caput deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta, da Seguridade Social e do Poder Legislativo.

Art. 4º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101, de 2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2023, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2023 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual

Art. 5º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 – Lei 7.291, de 29 de setembro de 2021 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§3º Na hipótese prevista no §2°, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 6º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o detalhado em unidades e medidas;

VI - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

VII - Subfunção: uma partição da função visando agregar determinados subconjuntos da despesa do setor público;

VIII - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

IX - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

X - Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XI - Convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal;

I. Orçamento Fiscal, referente à Administração Direta, incluindo o Poder Legislativo, seus fundos e a Administração Indireta, excetuando-se nesta última o órgão a que se refere o inciso II;

II. Orçamento da Seguridade Social.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 15 de novembro de 2022, será composto de:

I - mensagem de lei;

II - texto de lei;

III - anexos contendo detalhadamente das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social;

IV - quadros das receitas e despesas;

V - discriminação da legislação pertinente.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários mencionados no inciso IV do **caput** deste artigo, incluindo os quadros referenciados no inciso III, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do orçamento fiscal;

II - evolução da despesa do orçamento fiscal;

III - evolução das receitas da seguridade social;

IV - evolução das despesas da seguridade social;

V - consolidação das receitas e despesas dos orçamentos;

VI - programação referente a aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando o cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, de 1988, em nível de órgão, detalhando valores por projeto e atividade;

VII - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional nº 29/00;

VIII - programação referente à aplicação de recursos na assistência social;

IX - programação referente aos gastos;

X - programação de despesas com pessoal, contendo a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, conforme Lei Complementar nº 101, de 2000;

XI - programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº 25, de 2000 e o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XII - anexo demonstrando a compatibilidade da proposta orçamentária com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIII - demonstrativo das despesas do orçamento fiscal segundo os programas de governo, funções, subfunções e fontes de recursos;

XIV - demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens que integram o patrimônio público;

XV - demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato;

XVI - demonstrativo da evolução da dívida pública.

Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá a organização do projeto de Lei.

Art. 12. O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas, recursos à conta de operações de crédito a serem contratadas.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, observadas a disposição do inciso III, do art. 167, da Constituição Federal.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 13. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão a Divisão de Planejamento Orçamentário, até 15 de outubro de 2022, as alterações propostas para o orçamento 2023, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, observadas as disposições desta Lei.

Art. 14. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos e Empresas Públicas.

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 15. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2023 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101, de 2000, o Poder Executivo disponibilizou o site www.participacascavel.com.br e organizou audiências

públicas a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 16. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 17. No Projeto de Lei Orçamentária Anual, dando sequência aos levantamentos para elaboração do Projeto do Plano Plurianual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes e com base de correção relativa a 1º de julho de 2022.

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras foram convertidas em moeda nacional, à taxa de câmbio vigente em 1º de agosto de 2022.

§ 2º No decorrer da execução orçamentária, os valores da receita e despesa constantes da Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, considerado no período de julho (inclusive) de 2022 ao mês imediatamente anterior à correção, e assim sucessivamente.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de até 15 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual resultante de atualizações previstas no §2º deste artigo, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento devidamente corrigido.

Art. 18. O orçamento fiscal estimará as receitas de recolhimento centralizado do tesouro municipal, bem como dos órgãos da administração indireta, exceto aqueles que compreendem o orçamento da seguridade social e fixará as despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, sendo este, através de seus órgãos, fundos, autarquias, fundações e empresas públicas dependentes.

Art. 19. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.

Parágrafo único. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá

ultrapassar os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 desta Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior:

Art. 20. Constará no projeto de lei orçamentária reserva de contingência, para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 4º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

§ 1º A reserva de contingência será fixada em montante equivalente a, no mínimo, 0,1 % (zero vírgula um décimo de por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta, obedecidos o disposto na Portaria nº 42/99, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituída não precisar ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 21. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2023 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 22. Os procedimentos administrativos de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro deverão ser observados, quando:

§ 1º Da implementação de aumento de despesa, fica condicionada à observância das normas e limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, e será precedida de declaração do Administrador Municipal ou do Ordenador de Despesa, assegurando que o aumento da despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a

existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.

§ 2º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 14.133, de 2021 no art. 75, conforme o caso.

Art. 23. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 24. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de previdência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições patronal e dos servidores para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

II - de receitas oriundas de aplicações financeiras;

III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal para cobertura do déficit atuarial;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no **caput** deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 10º, inciso III, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo Municipal sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Finanças estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101, de 2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II - cronograma de desembolso mensal de despesas;

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual, serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciários, conforme estabelecido no art. 100 da Constituição Federal e demais dispositivos que disponham sobre a matéria.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária de 2023 incluirá dotações para o pagamento de precatórios de acordo com os valores informados pela Secretaria Municipal de Finanças conforme o regime de pagamento adotado pelo Município.

Art. 27. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho do corrente ano a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2023, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 28. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.

§2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101, de 2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§5º Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária, dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato próprio do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto neste artigo.

§6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101, de 2000.

Art. 29. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§2º Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

Art. 30. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 31. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2023, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de

elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

§ 4º Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 32. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos financeiros disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

Art. 33. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares previamente autorizados na Lei Orçamentária de 2023 com valores insuficientes, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores com a devida publicidade.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º A incorporar, na proposta orçamentária de 2023, as eventuais modificações ocorridas na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação

Federal/Estadual ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

§2° A criar, alterar ou extinguir os códigos das Fontes de Recursos, incluído na Lei Orçamentária Anual para 2023, e em seus Créditos Adicionais.

§3º A criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2023, e em seus Créditos Adicionais em atendimento à legislação vigente.

Art. 35. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de dezembro de 2023, por ato próprio do Executivo.

Art. 36. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.

Art. 37. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 38. A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que os Poderes Executivo e legislativo ficarão autorizados por ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares.

Art. 39. Fica o Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro.

Parágrafo único. A autorização contemplada no caput deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta, da Seguridade Social e do Poder Legislativo.

Art. 40. Fica autorizado ao Poder Executivo por ato próprio, no decorrer do exercício de 2023, a incluir novos Grupos de Natureza de Despesas e Elementos de Despesas, respeitando a Categoria Econômica prevista inicialmente na ação (projeto e ou atividade) orçamentária já existente.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 41. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320, de 1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o **caput** deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 42. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320, de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas afins.

Subseção III - Das Contribuições Correntes

Art. 43. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2023; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do **caput**, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 44. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637, de 1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305, de 2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 45. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fique demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 46. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 48. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

Art. 49. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a

nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 50. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 51. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101, de 2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o **caput** deste artigo;

§3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 52. O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com amortização do principal, juros e outros encargos da dívida fundada e confessada, inclusive com a previdência social.

Art. 53. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 54. No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 13 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101, de 2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 54 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 55. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101, de 2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

IX – realizar ações de promoção a saúde do servidor, como forma de prevenir o adoecimento e proporcionar qualidade de vida no âmbito do trabalho e fora dele.

º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023;

Parágrafo único. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 59. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 60. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 62. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 14, §3º, II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, cancelar os débitos cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 63. As emendas individuais apresentadas pelo Poder Legislativo à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 0,6 (zero vírgula seis por cento) da receita corrente liquida estimada para 2023, sendo que deste montante 50% (cinquenta por cento) deverá ser destinado a ações e serviços públicos de saúde conforme disciplinado na Emenda à Lei Orgânica nº 29, DE 2022 do Município de Cascavel.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 27 de setembro de 2022.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

ANEXO I

Metas e Prioridades da Administração Municipal

Órgão: 01 - Camara Municipal
Unidade: 001 - Camara Municipal
Programa: 0001 - Ação Legislativa

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1302	Executar Reformas, Melhorias e a Manutenção no Prédio da Câmara Municipal.	P	Local Reformado e mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	485.000,00	485.000,00
2001	Manutenção das Atividades Político-Parlamentares e Garantir a Estrutura Administrativa e Funcional da Câmara Municipal.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	30.790.000,00	30.790.000,00
2209	Adquirir Equipamentos, Móveis, Utensílios e Veículos para o Poder Legislativo.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	900.000,00	900.000,00
2491	Realizar Concurso Público de Acordo com as Necessidades da Câmara Municipal.	A	Concurso Público	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	160.000,00	160.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**32.335.000,00**	**32.335.000,00**
					Total do Órgão	**0,00**	**32.335.000,00**	**32.335.000,00**

Órgão: 03 - Secretaria Munl. de Comunicação Social
Unidade: 001 - Secretaria Munl de Comunicação Social
Programa: 0003 - Comunicação Social.

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2003	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Comunicação Social.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.005.000,00	2.005.000,00
2214	Adquirir Equipamentos para o Desenvolvimento das Atividades de Comunicação Social.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	80.000,00	80.000,00
2691	Realizar campanhas publicitárias educativas nos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, sendo uma direcionada a orientação aos idosos contra golpes virtuais e campanhas voltadas aos direitos e políticas para mulheres, crianças, adolescentes e animais.	A	Campanhas Realizadas	Outras Unidades e Medidas	7,0000	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**4.585.000,00**	**4.585.000,00**
					Total do Órgão	**0,00**	**4.585.000,00**	**4.585.000,00**

Órgão: 05 - Secretaria Munl de Finanças
Unidade: 001 - Secretaria Munl de Finanças
Programa: 0008 - Administração Financeira e Tributária

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1465	Realizar o Pagamento das Premiações aos Contemplados no Projeto "Nota 10 Premiada Cascavel".	P	Projeto Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	600.000,00	600.000,00
1577	Realizar o recadastramento e atualização imobiliária do Município de Cascavel	P	Cadastro Imobiliário Atualizado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	500.000,00	10.000,00	510.000,00
2126	Desenvolver Ações Fiscalizadoras e Manter as Atividades de Controle Contábil, Financeiro e Orçamentário do Município.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	11.099.500,00	9.491.000,00	20.590.500,00

2320	Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensílios para a Secretaria de Finanças.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	225.000,00	50.000,00	275.000,00
2321	Realizar a Readequação e a Manutenção da Estrutura Física da Secretaria de Finanças.	A	Local Readequado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	300.000,00	0,00	300.000,00
2567	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Contribuintes - CMCR.	A	Conselho de Contribuintes Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	115.000,00	115.000,00
2737	Manutenção de recursos destinados a proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.	A	Emendas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	4.491.000,00	4.491.000,00
					Total do Programa	**12.124.500,00**	**14.757.000,00**	**26.881.500,00**

Unidade: 002 - Encargos Gerais do Município
Programa: 0000 - Encargos Especiais

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
3001	Efetuar o Pagamento de Amortização, Juros e outros Encargos de Operações de Crédito e de Parcelamentos junto à Órgãos Municipais e Federais.	O	Divida Publica	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	65.523.000,00	65.523.000,00
3002	Efetuar o Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais, de acordo com a Legislação em Vigor.	O	Divida com Precatorios e Sentenças Judiciais %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	11.700.000,00	11.700.000,00
3003	Efetuar o Recolhimento da Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio Público - PASEP.	O	Contribuição %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	45.000,00	10.082.000,00	10.127.000,00
3004	Realizar o Pagamento de Indenizações e Restituições.	O	Pagamento Efetuado %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	2.520.000,00	1.030.500,00	3.550.500,00
3005	Realizar o Pagamento do Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial ao RPPS.	O	Deficit Atuarial	Outras Unidades e Medidas	1,0000	28.000.000,00	30.000.000,00	58.000.000,00
3006	Efetuar o Pagamento de Amortização, Juros e outros Encargos Incidentes sobre a Dívida Pública Externa.	O	Divida Publica	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.065.000,00	11.355.000,00	12.420.000,00
8001	Realizar o Pagamento de Despesas do Exercício Anterior.	O	Pagamento Efetuado %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	10.000,00	10.000,00
					Total do Programa	**31.630.000,00**	**129.700.500,00**	**161.330.500,00**

Programa: 0012 - Reserva de Contingência

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
9009	Reserva de Contingência.	R	Reserva Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
					Total do Órgão	**43.754.500,00**	**145.957.500,00**	**189.712.000,00**

Órgão: 07 - Secretaria Muni de Educação
Unidade: 001 - Secretaria Muni de Educação
Programa: 0000 - Encargos Especiais

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
3007	Efetuar o Pagamento de Amortização, Juros e outros Encargos de Operações de Crédito voltadas a Semed.	O	Divida Publica	Outras Unidades e Medidas	1,0000	11.550.000,00	0,00	11.550.000,00
					Total do Programa	**11.550.000,00**	**0,00**	**11.550.000,00**

Programa: 0054 - Ensino Fundamental

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1099	Reformar e Ampliar Escolas e Demais Unidades Administrativas da Rede Municipal de Ensino	P	Unidade Escolar Reformada/Ampliada	Outras Unidades e Medidas	7275,0000	40.032.433,25	0,00	40.032.433,25
1106	Construir Unidades Escolares - Demais Fontes de Recursos	P	Unidade Escolar Construida	Metros Quadrados	7157,0000	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00
2132	Remunerar os Profissionais que Desenvolvem Ações para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	890,0000	26.584.000,00	0,00	26.584.000,00
2133	Remunerar os Profissionais do Magistério da Educação Fundamental, no Exercício da Docência (Grupo FDB) - FUNDEB.	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	2300,0000	146.507.566,75	0,00	146.507.566,75
2135	Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.	A	Unidade Escolar	Outras Unidades e Medidas	119,0000	950.000,00	0,00	950.000,00
2136	Manutenção do Transporte Escolar.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	3500,0000	10.000.000,00	1.000.000,00	11.000.000,00
2169	Realizar a Manutenção da Estrutura Física das Unidades Escolares - Demais Fontes de Recursos	A	Local Mantido	Outras Unidades e Medidas	65,0000	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
2222	Adquirir Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes para as Escolas e Demais Unidades Administrativas da Educação - Demais Fontes de Recursos.	A	Escolas e Unidades de Apoio Equipadas	Outras Unidades e Medidas	71,0000	2.150.000,00	0,00	2.150.000,00
2429	Manter o Programa Fundo Rotativo nas Unidades Escolares.	A	Escolas	Outras Unidades e Medidas	66,0000	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
2460	Realizar a Distribuição Gratuita de Kits Escolares para Alunos Matriculados na Rede Municipal de Cascavel - Demais Fontes de Recursos.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	31500,0000	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
2467	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental - Demais Fontes de Recursos.	A	Alunos Matriculados	Pessoas	19000,0000	45.886.000,00	0,00	45.886.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	660.000,00	0,00	660.000,00
					Total do Programa	**289.920.000,00**	**1.000.000,00**	**290.920.000,00**

Programa: 0055 - Elevação da Escolaridade Média com a Educação de Jovens e Adultos.

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2138	Remunerar os Profissionais da Educação de Jovens e Adultos, no Exercício da Docência (Grupo EJA).	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	32,0000	1.865.000,00	0,00	1.865.000,00
2461	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	380,0000	650.000,00	0,00	650.000,00
					Total do Programa	**2.515.000,00**	**0,00**	**2.515.000,00**

Programa: 0056 - Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2139	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação Especial.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	750,0000	300.000,00	0,00	300.000,00

2225	Firmar Parcerias com Entidades para a Oferta de Educação Especializada de Pessoas com Necessidades Especiais.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	2,0000	750.000,00	0,00	750.000,00
2462	Remunerar os Profissionais da Educação Especial, no Exercício da Docência (grupo CLE).	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	40,0000	2.735.000,00	0,00	2.735.000,00
2658	Manter o Atendimento aos Alunos Atendidos no CETEA - Clinica Escola para Pessoas com Transtorno Espectro Autista.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	68,0000	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
					Total do Programa	**4.885.000,00**	**0,00**	**4.885.000,00**

Programa: 0058 - Educação Infantil

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1108	Reformar e Ampliar Centros Municipais de Educação Infantil - Demais Fontes de Recursos.	P	Unidade Escolar Reformada/Ampliada	Outras Unidades e Medidas	2070,0000	520.000,00	0,00	520.000,00
1308	Construir Centros Municipais de Educação Infantil	P	CMEIs Construídos	Metros Quadrados	2024,3900	2.650.000,00	0,00	2.650.000,00
2141	Remunerar os Profissionais que Desenvolvem Ações para a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil.	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	700,0000	25.860.000,00	0,00	25.860.000,00
2142	Remunerar os Profissionais do Magistério da Educação Infantil, no Exercício da Docência.	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	1150,0000	58.120.000,00	0,00	58.120.000,00
2199	Realizar a Manutenção da Estrutura Física dos Centros Municipais de Educação Infantil - FUNDEB.	A	Cmei Mantido	Outras Unidades e Medidas	61,0000	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
2226	Adquirir Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes para os Centros Municipais de Educação Infantil.	A	CMEIS Equipados	Outras Unidades e Medidas	61,0000	800.000,00	0,00	800.000,00
2227	Firmar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, Visando o Aumento na Oferta de Vagas para a Educação Infantil.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	220,0000	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
2428	Manter o Programa Fundo Rotativo nos Centros de Educação Infantil.	A	CMEI Atendido	Outras Unidades e Medidas	61,0000	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
2464	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Demais Fontes de Recursos.	A	Alunos Matriculados	Pessoas	11850,0000	16.510.000,00	0,00	16.510.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	470.000,00	0,00	470.000,00
					Total do Programa	**111.080.000,00**	**0,00**	**111.080.000,00**

Programa: 0059 - Merenda Escolar, Nutrição e Bem Estar.

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2143	Ofertar Merenda Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, priorizando produtos orgânicos da agricultura familiar.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	31500,0000	13.300.000,00	2.000.000,00	15.300.000,00
					Total do Programa	**13.300.000,00**	**2.000.000,00**	**15.300.000,00**

Programa: 0064 - Educação em Tempo Integral, inclusão e extensão do Ensino Fundamental

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2471	Firmar Parcerias com Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, Visando Ampliar e Manter a Educação em Tempo Integral - Demais Fontes de Recursos.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	3400,0000	4.750.000,00	0,00	4.750.000,00
					Total do Programa	**4.750.000,00**	**0,00**	**4.750.000,00**
					Total do Órgão	**438.000.000,00**	**3.000.000,00**	**441.000.000,00**

Órgão: 08 - Secretaria Muni de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
Programa: 0015 - Atenção Primária

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1574	Construir Unidades de Saúde.	P	Obra Concluída	Outras Unidades e Medidas	10,0000	1.489.000,00	0,00	1.489.000,00
1584	Reformar, ampliar e ou Revitalizar Unidades de Saúde.	P	Unidades de Saúde Reformadas e Revitalizadas	Outras Unidades e Medidas	4,0000	900.000,00	0,00	900.000,00
2024	Implementar a Assistência Materno-Infantil, Através de Ações Interligadas entre as Unidades de Saúde e o Programa NINAR, Envolvendo a Atenção à Mulher no Ciclo Gravídico-Puerperal e à Criança no Primeiro Ano de Vida, com a Finalidade de Reduzir a Morbi-Mortalidade nessa População.	A	Atendimentos	Pessoas	6000,0000	138.100,00	0,00	138.100,00
2026	Executar as Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).	A	Número de Visitas	Outras Unidades e Medidas	205000,0000	295.000,00	0,00	295.000,00
2028	Manter os Atendimento previstos nos Programas de Assistência Odontológica, bem como Renovar a Aparelhagem Utilizada, Visando a maximização do Atendimento Odontológico Municipal.	A	Procedimentos Realizados	Outras Unidades e Medidas	210000,0000	778.000,00	0,00	778.000,00
2029	Manter o Quadro de Servidores Necessários ao Desenvolvimento das Ações de Saúde.	A	Servidores Necessários %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	173.600.895,00	36.326.000,00	209.926.895,00
2031	Desenvolver Ações Pertinentes a Operacionalização da Gestão do SUS.	A	Ações de Gestão do SUS %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	8.336.000,00	0,00	8.336.000,00
2230	Equipar as Unidades de Saúde bem como os Serviços voltados a Atenção Básica em Saúde da população.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	309.000,00	0,00	309.000,00
2322	Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento de Ações de Saúde.	A	Ações de Saude %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	11.041.603,00	0,00	11.041.603,00
2425	Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento de Ações Relacionadas ao Programa Saúde na Escola.	A	Crianças Atendidas	Pessoas	35998,0000	124.200,00	0,00	124.200,00
2446	Manter e Coordenar as Atividades do Programa Consultório na Rua.	A	Atendimentos	Pessoas	3000,0000	95.000,00	0,00	95.000,00
2447	Efetuar Atendimentos nas Unidades Prisionais Existentes no Município.	A	Consultas	Pessoas	6200,0000	326.500,00	0,00	326.500,00
2448	Efetuar Atendimentos aos Adolescentes em Conflito com a Lei no Município.	A	Unidades em Funcionamento	Outras Unidades e Medidas	1,0000	139.000,00	0,00	139.000,00

2449	Desenvolver Ações Relativas à Manutenção e Qualificação do Conselho Municipal de Saúde.	A	Conselho Locais Implantados	Outras Unidades e Medidas	35,0000	77.100,00	0,00	77.100,00
2552	Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento de Ações de Saúde Pertinentes ao Programa de Residência Médica e Multiprofissional.	A	Profissional Ingresso	Outras Unidades e Medidas	54,0000	839.920,00	0,00	839.920,00
2553	Efetuar Atendimentos de ginecologia, clínica geral, odontologia e pediatria por meio da Unidade Móvel, direcionados a pontos de grande fluxo e aos territórios cidadãos, com vistas à orientação, conscientização, prevenção e promoção à Saúde da População.	A	Consultas	Pessoas	9000,0000	136.750,00	0,00	136.750,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	161.500,00	0,00	161.500,00
2599	Manter os Atendimentos Previstos, Encaminhados pelas Clínica Odontológicas Municipais, Visando a Maximização do Atendimento Odontológico Especializado Municipal.	A	Atendimentos	Pessoas	2500,0000	290.500,00	0,00	290.500,00
2679	Executar, elaborar e coordenar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento de ações de saúde pertinentes a atenção primária por meio do Programa Previne Brasil à população atendida pelas Equipes de Saúde da Família (ESF) e pelas Equipes de Atenção Primária (EAP).	A	Cobertura de Atenção Básica	Outras Unidades e Medidas	87,0000	3.995.600,00	0,00	3.995.600,00
2680	Executar, elaborar e coordenar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento de ações relacionadas ao Programa Saúde na Hora, por meio da extensão do horário de atendimento da unidades de saúde da família.	A	Equipes	Outras Unidades e Medidas	23,0000	698.500,00	0,00	698.500,00
2731	Executar os serviços de terceirização nas Unidades de Saúde e Setores Administrativos.	A	Serviço	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
					Total do Programa	**206.172.168,00**	**36.326.000,00**	**242.498.168,00**

Programa: 0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial / Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1575	Construir, reformar ou revitalizar Unidades e Serviços Da Atenção Especializada em Saúde.	P	Unidades e/ou Serviços construídos, reformados ou revitalizados	Metros Quadrados	1000750,0000	1.341.000,00	0,00	1.341.000,00
2034	Implantar e Manter as Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de acordo com a Política Nacional e rede constituída no Estado, prestando atendimento médico-ambulatorial de pediatria e clínica médica 24 horas.	A	Atendimentos	Pessoas	340000,0000	9.200.000,00	0,00	9.200.000,00
2035	Executar ações especializadas, através do Centro Regional de Especialidades (CRE), mediante participação no CISOP.	A	Consultas	Pessoas	131000,0000	17.600.000,00	0,00	17.600.000,00

2036	Executar, elaborar e coordenar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento de ações de saúde pertinentes a atenção especializada, no que se refere a Política de Saúde Mental, Ambulatório de Gestação de Alto Risco, SIATE, Laboratório Municipal.	A	Consultas	Pessoas	6800,0000	6.893.500,00	0,00	6.893.500,00
2197	Estruturar o Programa de Assistência e Internação Domiciliar - PAID integrando-o ao componente de rede de atendimento residencial, por meio de ações conjuntas às Unidades de Saúde do Município (PAR) de acordo com a política nacional, com a finalidade de executar ações de assistência e internação domiciliar.	A	Número de Visitas	Outras Unidades e Medidas	59000,0000	1.264.000,00	0,00	1.264.000,00
2231	Executar, elaborar e coordenar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento de ações de saúde pertinentes a atenção especializada, no que se refere a Política de Saúde Mental voltada à Criança e ao Adolescente.	A	Oficinas Implantadas	Outras Unidades e Medidas	500,0000	500.000,00	0,00	500.000,00
2234	Desenvolver as atividades inerentes aos Serviços Especializados e de Urgência e Emergência, efetuando a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme necessidade dos setores.	A	Atendimentos %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	90.000,00	0,00	90.000,00
2329	Executar Ações de Urgência, Através do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste do Paraná - CONSAMU, como Componente Pré-Hospitalar Móvel Previsto na Política Nacional de Atenção às Urgências.	A	Contrato de Rateio Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	31.985.782,00	0,00	31.985.782,00
2340	Desenvolver as Atividades Inerentes ao CAPS AD III e Unidades de Acolhimento Adulto, conforme Política Instituída pelo Ministério da Saúde.	A	Serviço em Funcionamento	Outras Unidades e Medidas	2,0000	4.120.000,00	0,00	4.120.000,00
2450	Executar o Mutirão de Cirurgias Eletivas e Exames Complementares por Meio de Chamamento Público.	A	Exames	Outras Unidades e Medidas	32000,0000	520.000,00	0,00	520.000,00
2554	Executar ações de urgência, através do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste do Paraná - CONSAMU como componente pré-hospitalar móvel previsto na política nacional de atenção às urgências em Gestão Associada direcionado ao desenvolvimento das ações e atendimentos de rotina realizados na UPA Tancredo Neves.	A	Contrato Formalizado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	18.710.000,00	0,00	18.710.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidores Capacitados	Pessoas	7200,0000	99.000,00	0,00	99.000,00
2656	Manter o Hospital Municipal, por meio de Gestão Associada com o Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste - CONSAMU.	A	Hospital Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	21.419.000,00	0,00	21.419.000,00

2657	Executar as ações relativas à disponibilização de leitos de unidade de terapia intensiva (UTI) para internamento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de credenciamento de hospitais da rede privada, em consonância com as disposições da Lei municipal n° 7.061/2019, a qual estabelece a política municipal de atendimento de pessoas em risco iminente de morte e institui o PAI - Programa de Atendimento Imediato no âmbito do município de Cascavel	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	85.000,00	0,00	85.000,00
2670	Efetuar atendimentos na Clínica Escola do Tratamento do Espectro Autista Juditha Paludo Zanuzzo, por meio do desenvolvimento de atividades nas áreas médica, pedagógica, psicológica, fonoaudiológica, fisioterapêutica, terapia ocupacional, nutricional, assistencial e musicoterapia.	A	Atendimentos	Pessoas	450,0000	1.230.000,00	0,00	1.230.000,00
2681	Executar ações de urgência, através do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste do Paraná - CONSAMU como componente pré-hospitalar móvel previsto na política nacional de atenção às urgências em Gestão Associada direcionado ao transporte de pacientes do Município de Cascavel.	A	Contrato de Rateio Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.555.000,00	0,00	1.555.000,00
2682	Desenvolver Ações Referente ao Enfrentamento à Pandemia do COVID-19.	A	Ações de Saude %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	133.000,00	0,00	133.000,00
2732	Executar os serviços de terceirização nos serviços especializados e de urgência.	A	Ações Mantidas	Outras Unidades e Medidas	2,0000	4.559.000,00	0,00	4.559.000,00
2733	Executar ações de urgência, através de entidade terceirizada como componente pré-hospitalar móvel previsto na política nacional de atenção às urgências em Gestão Associada direcionado ao desenvolvimento das ações e atendimentos de rotina realizados na UPA Brasília.	A	Contrato Formalizado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	13.280.000,00	0,00	13.280.000,00
2736	Manutenção de recursos destinados a proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.	A	Emendas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	4.491.000,00	0,00	4.491.000,00
					Total do Programa	**139.075.282,00**	**0,00**	**139.075.282,00**

Programa: 0017 - Suporte Profilático e Terapêutico / Assistência Farmacêutica.

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2037	Garantir a Distribuição de Medicamentos para os Munícipes.	A	Prescrições	Outras Unidades e Medidas	262000,0000	9.006.500,00	0,00	9.006.500,00
2600	Desenvolver Atividades Voltadas a Organização da Assistência Farmacêutica, Conforme Normativa Instituída e Publicada por Meio de Resolução da SESA.	A	Projeto	Outras Unidades e Medidas	1,0000	5.100,00	0,00	5.100,00
2601	Desenvolver Atividades Voltadas a Organização da Assistência Farmacêutica, Conforme Normativa Instituída e Publicada por Meio de Resolução da SESA.	A	Projetos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	6.500,00	0,00	6.500,00
					Total do Programa	**9.018.100,00**	**0,00**	**9.018.100,00**

Programa: 0018 - Vigilância Sanitária

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2038	Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento das Ações de Saúde de Vigilância Sanitária.	A	Atividades	Outras Unidades e Medidas	100,0000	323.500,00	0,00	323.500,00
2039	Garantir a Estruturação da Vigilância Sanitária Visando a Execução de Atividades de Orientação e Fiscalização, Referente ao Segmento Estruturante do Elenco Norteador das Ações da VISA.	A	Atividades	Outras Unidades e Medidas	100,0000	172.000,00	0,00	172.000,00
2235	Garantir a Estruturação da Vigilância Sanitária Visando a Execução de Atividades de Orientação e Fiscalização, Efetuando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Conforme Necessidade da Divisão.	A	Atividades	Outras Unidades e Medidas	350,0000	352.500,00	0,00	352.500,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidores Capacitados	Pessoas	7200,0000	60.500,00	0,00	60.500,00
					Total do Programa	**908.500,00**	**0,00**	**908.500,00**

Programa: 0019 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2041	Realizar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento das Ações de Saúde de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	80,0000	446.650,00	0,00	446.650,00
2043	Desenvolver as ações do Centro Especializado de Doenças Infecto-Parasitárias (CEDIP), com o objetivo de reduzir a incidência e transmissão das doenças infecto-parasitárias, expandir e aperfeiçoar o diagnóstico, tratamento e assistência às pessoas com HIV/AIDS e DST. Dar continuidade ao Programa Redução de Danos e Hospital Dia HIV/AIDS. Oferecer atendimento aos portadores de outras doenças infecto-parasitárias, tais como: febre amarela, malária, dengue, leptospirose, toxoplasmose e outras.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	380.000,00	0,00	380.000,00
2236	Realizar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento das ações de saúde de vigilância epidemiológica, ambiental e centro especializado de doenças infectoparasitárias - CEDIP para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	12.500,00	0,00	12.500,00
2438	Realizar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde no Âmbito do Programa VIGIASUS.	A	Ações Programadas %	Outras Unidades e Medidas	90,0000	107.800,00	0,00	107.800,00

2439	Realizar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento das Ações de Vigilância Ambiental em Saúde no Âmbito do Programa de Controle de Zoonoses.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	80,0000	10.500,00	0,00	10.500,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidores Capacitados	Pessoas	120,0000	65.000,00	0,00	65.000,00
					Total do Programa	**1.022.450,00**	**0,00**	**1.022.450,00**

Programa: 0020 - Alimentação e Nutrição

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2044	Garantir a Estruturação e a Implementação de Ações de Alimentação e Nutrição, com o Fornecimento de Suplementação Alimentar Relativas à Tratamento de Saúde aos Pacientes Atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).	A	Pacientes acompanhados mensalmente	Pessoas	70,0000	1.740.000,00	0,00	1.740.000,00
2237	Garantir a Estruturação e a Implementação de Ações de Alimentação e Nutrição, com o Fornecimento de Suplementação Alimentar Relativas à Tratamento de Saúde aos Pacientes Atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).	A	Programa equipado %	Outras Unidades e Medidas	270,0000	3.000,00	0,00	3.000,00
2238	Garantir a Estruturação e a Implementação Ações de Alimentação e Nutrição, com o Fornecimento de Suplementação Alimentar Relativas à Tratamento de Saúde Voltados para a Saúde das Crianças e Adolescentes.	A	Consultas	Pessoas	2680,0000	734.500,00	0,00	734.500,00
					Total do Programa	**2.477.500,00**	**0,00**	**2.477.500,00**
					Total do Órgão	**358.674.000,00**	**36.326.000,00**	**395.000.000,00**

Órgão: 09 - Secretaria Munl de Assistência Social
Unidade: 001 - Secretaria Munl de Assistencia Social
Programa: 0048 - Suporte às Ações de Assistência Social

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1466	Manter o Projeto Construa Cidadão.	P	Projeto Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	52.000,00	52.000,00
1475	Construir o Restaurante Popular do Bairro Floresta.	P	Restaurante Construido m²	Metros Quadrados	2,1800	10.000,00	0,00	10.000,00
1476	Equipar os Restaurantes Populares.	P	Restaurante Equipado	Outras Unidades e Medidas	4,0000	10.000,00	0,00	10.000,00
1624	Construir a Sede do Felicidade do Idoso	P	Sede Construída	Metros Quadrados	1,3600	5.000,00	0,00	5.000,00
2119	Dar Suporte Administrativo as Atividades de Assistência Social.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	17.019.618,00	17.019.618,00
2124	Manter os Restaurantes Populares.	A	Restaurante Mantido	Outras Unidades e Medidas	4,0000	1.000,00	3.010.000,00	3.011.000,00
2194	Apoiar Técnica e Financeiramente os Conselhos, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social e dos Direitos do Idoso.	A	Conselho Mantido	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	23.000,00	23.000,00
2239	Adquirir Equipamentos Visando Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	6.000,00	6.000,00

2240	Apoiar Técnica e Financeiramente os Conselhos Tutelares.	A	Conselho Mantido	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	140.000,00	140.000,00
2241	Adquirir Equipamentos Visando Manter os Conselhos, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social e dos Direitos do Idoso.	A	Conselho Equipado	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	4.000,00	4.000,00
2242	Adquirir Equipamentos Visando Manter os Conselhos Tutelares.	A	Conselho Equipado	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	5.000,00	5.000,00
2486	Desenvolver o Programa Felicidade do Idoso.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	671.000,00	671.000,00
2585	Formalizar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, que Desenvolvem Atividades e/ou Projetos de Segurança Alimentar de Forma Articulada com os Serviços Socioassistenciais, Destinado aos Usuários da Política de Assistência Social.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	469.600,00	469.600,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Capacitação Ofertada	Outras Unidades e Medidas	6,0000	0,00	29.000,00	29.000,00
2665	Manter o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e Adultos com Deficiência.	A	Serviço Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	346.000,00	346.000,00
					Total do Programa	**26.000,00**	**21.775.218,00**	**21.801.218,00**

Programa: 0065 - Território Cidadão

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2715	Desenvolver Ações em Parceria com o Território Cidadão.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	15.000,00	15.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**

Unidade: 002 - Fundo Muni de Assistência Social
Programa: 0049 - Assistência ao Idoso

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1654	Construir a Instituição de Longa Permanência para Idosos.	P	Local Construído	Metros Quadrados	50,0000	20.000,00	0,00	20.000,00
2120	Planejar e Executar o Atendimento Socioassistencial ao Idoso, de Acordo com a Lei Municipal nº 6.751/2017 e a Lei nº 8.742/93 e suas Alterações (Lei Orgânica da Assistência Social - Federal).	A	Unidade de Atendimento Mantida	Outras Unidades e Medidas	20,0000	190.000,00	739.300,00	929.300,00
2243	Formalizar Parcerias com as Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Executam Serviços, Programas e Projetos Assistenciais de Atendimento ao Idoso.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	465.105,00	465.105,00
2244	Adquirir Equipamentos Visando Equipar os Serviços de Atendimento ao Idoso.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	5,0000	0,00	4.000,00	4.000,00
2489	Realizar a Manutenção da Estrutura Física dos Serviços de Atendimento ao Idoso.	A	Local Mantido	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	10.000,00	10.000,00
					Total do Programa	**210.000,00**	**1.218.405,00**	**1.428.405,00**

Programa: 0050 - Assistência à Pessoa com Deficiência

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1458	Realizar a Manutenção da Estrutura Física dos Serviços de Atendimento à Pessoa com Deficiência.	P	Local Mantido	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	6.000,00	6.000,00
2121	Promover e Executar o Atendimento a Pessoa com Deficiência Assegurando a Autonomia, a Independência, a Segurança, o Acesso aos Direitos e à Participação Efetiva na Sociedade.	A	Unidade de Atendimento Mantida	Outras Unidades e Medidas	32,0000	266.500,00	3.758.050,00	4.024.550,00
2245	Formalizar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Atuam na Defesa e Efetivação de Direitos de Pessoas com Deficiência de Forma Articulada com os Serviços Socioassistenciais, Dirigidos ao Público da Política de Assistência Social nos Termos da Lei Municipal nº 6.751/2017 e Lei Federal nº 8.742/93 e suas Alterações.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	5,0000	0,00	323.100,00	323.100,00
2246	Adquirir Equipamentos Visando Equipar os Programas de Atendimento a Pessoa com Deficiência.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	11,0000	5.000,00	0,00	5.000,00
					Total do Programa	**271.500,00**	**4.087.150,00**	**4.358.650,00**
Programa: 0051 - Amparo à Criança e ao Adolescente								
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1655	Reparar, ampliar e reformar a estrutura do Centro da Juventude	P	Local Reparado, Reformado e ampliado	Metros Quadrados	258,0000	201.000,00	0,00	201.000,00
5113	Realizar a Manutenção da Estrutura Física dos Serviços Socioassistenciais de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	P	Local Mantido	Outras Unidades e Medidas	3,0000	20.000,00	28.000,00	48.000,00
6122	Executar Atendimento Socioassistencial a Criança e ao Adolescente de Acordo com o Estabelecido na Lei Municipal nº 6.751/2017 e Lei Federal n.º 8.069/90 e suas Alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente).	A	Unidade de Atendimento Mantida	Outras Unidades e Medidas	27,0000	965.000,00	13.554.960,00	14.519.960,00
6146	Adquirir Equipamentos Visando Equipar os Serviços Socioassistenciais de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	10,0000	5.000,00	5.000,00	10.000,00
6147	Formalizar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Executam Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	922.500,00	922.500,00
					Total do Programa	**1.191.000,00**	**14.510.460,00**	**15.701.460,00**
Programa: 0052 - Assistência Comunitária								
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**

1093	Realizar a Manutenção da Estrutura Física dos Serviços Socioassistenciais do Município.	P	Local Mantido	Outras Unidades e Medidas	3,0000	60.000,00	88.000,00	148.000,00
1592	Realizar a Construção de Ginásio Poliesportivo do Centro de Convivência Intergeracional do Cascavel Velho - PDU FONPLATA	P	Ginásio Construído	Metros Quadrados	605,0000	188.000,00	1.788.000,00	1.976.000,00
1618	Reparar, Ampliar e Reformar a Estrutura da Praça CEU	P	Local Reparado, Reformado e ampliado	Metros Quadrados	52,0000	90.000,00	0,00	90.000,00
1619	Reparar, Ampliar e Reformar a Estrutura do Creas Oeste	P	Local Reparado, Reformado e ampliado	Metros Quadrados	50,0000	5.000,00	1.000,00	6.000,00
1620	Reformar a Estrutura do Cras Cancelli	P	Local reformado m²	Metros Quadrados	25,0000	30.000,00	0,00	30.000,00
1622	Reparar, Ampliar e Reformar a Estrutura Física dos Serviços Socioassistenciais do Município.	P	Local Reparado e Reformado	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	10.000,00	10.000,00
1647	Equipar Centro de Convivência Intergeracional-CCI/CRAS no Bairro Santa Felicidade - PDU FONPLATA	P	Centro Equipado %	Outras Unidades e Medidas	6,0000	66.000,00	0,00	66.000,00
2123	Executar Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial Previstos na Política de Assistência Social Conforme o Sistema Único de Assistência Social; Manter o Sistema de Informação Visando o Planejamento Operacional e Desenvolvimento de Ações; Manter Atividades Administrativas, Objetivando Prestar Apoio à Rede de Atendimento na Execução de suas Atividades.	A	Unidade de Atendimento Mantida	Outras Unidades e Medidas	33,0000	1.377.000,00	22.734.767,00	24.111.767,00
2247	Formalizar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Atuam na Execução de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Política de Assistência Social, Conforme o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	4,0000	0,00	959.000,00	959.000,00
2248	Adquirir Equipamentos Visando Equipar os Serviços de Assistência Social do Município de Cascavel, incluindo o CRAS CEU.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	15,0000	21.000,00	0,00	21.000,00
2587	Executar Programa Promover - Promovendo Oportunidades.	A	Programa Desenvolvido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.000.500,00	3.000.500,00
2718	Realizar Capacitação para as equipes do SUAS	A	Capacitação Ofertada	Outras Unidades e Medidas	3,0000	35.000,00	22.000,00	57.000,00
					Total do Programa	**1.872.000,00**	**28.603.267,00**	**30.475.267,00**

Unidade: 003 - Fundo Muni Direitos Criança/adolescente
Programa: 0053 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
5124	Construir quadra poliesportiva para o SCFV - EURECA II	P	Quadra Poliesportiva Construída	Metros Quadrados	1,8800	5.000,00	0,00	5.000,00

6125	Fomentar e Qualificar o Atendimento a Criança e ao Adolescente de acordo com o Estabelecido na Lei n.º 8.069/90 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente)	A	Serviço Financiado	Outras Unidades e Medidas	30,0000	235.000,00	2.000,00	237.000,00
6148	Adquirir Equipamentos Visando Equipar os Serviços e Programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente.	A	Serviço Equipado	Outras Unidades e Medidas	20,0000	100.000,00	2.000,00	102.000,00
6149	Formalizar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Atuam no Atendimento à Criança e ao Adolescente de Acordo com o Estabelecido na Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	5,0000	300.000,00	0,00	300.000,00
6153	Adquirir Equipamentos para a Nova Sede do Conselho Tutelar.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	4,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
6154	Promover Campanhas Educativas, Publicações, Capacitações e Divulgação das Ações de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	3,0000	65.000,00	2.000,00	67.000,00
					Total do Programa	**705.000,00**	**7.000,00**	**712.000,00**

Unidade: 004 - Fundo Muni dos Direitos do Idoso
Programa: 0049 - Assistência ao Idoso

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2243	Formalizar Parcerias com as Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Executam Serviços, Programas e Projetos Assistenciais de Atendimento ao Idoso.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	3,0000	290.000,00	0,00	290.000,00
2258	Adquirir Equipamentos Visando Equipar os Serviços de Atendimento a Pessoa Idosa.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	20,0000	50.000,00	1.000,00	51.000,00
2333	Fomentar e Qualificar o Atendimento ao Idoso, de Acordo com a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).	A	Serviço Financiado	Outras Unidades e Medidas	19,0000	131.000,00	6.000,00	137.000,00
2648	Promover Campanhas Educativas, Publicações, Capacitações e Divulgação das Ações de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos do Idoso.	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	30.000,00	0,00	30.000,00
					Total do Programa	**501.000,00**	**7.000,00**	**508.000,00**
					Total do Órgão	**4.776.500,00**	**70.223.500,00**	**75.000.000,00**

Órgão: 12 - Secretaria Muni de Meio Ambiente
Unidade: 001 - Secretaria Muni de Meio Ambiente
Programa: 0023 - Cascavel: Uma cidade limpa, melhor e mais sustentável.

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1029	Realizar Expansão e Melhorias na Infraestrutura do Aterro Sanitário, da Usina de Biogás e Biometâno	P	Aterro Sanitário	Unidade	1,0000	510.000,00	0,00	510.000,00
1344	Construir, Revitalizar e Preservar Parques, Praças, Nascentes e o Zoológico Municipal	P	Praças e Parques Preservados - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	150.000,00	240.000,00	390.000,00

1593	Revitalizar o Córrego Bezerra, construir/substituir bueiros no Bairro Santa Cruz- PDU FONPLATA	P	Córrego Revitalizado %	Outras Unidades e Medidas	3,0000	300.000,00	94.500,00	394.500,00
1594	Revitalizar a Sanga Amambai no Bairro Morumbi- PDU FONPLATA	P	Sanga Revitalizada - ML	Outras Unidades e Medidas	173,0000	198.500,00	2.000.000,00	2.198.500,00
1595	Implantar e Equipar Parque Socioambiental e Centro de Convivência Intergeracional-CCI com CRAS no Bairro Santa Felicidade- PDU FONPLATA.	P	Parque Construído e Equipado m2	Metros Quadrados	2658,0000	613.500,00	68.000,00	681.500,00
1596	Implantar o Parque Ambiental do Bairro Floresta - PDU FONPLATA	P	Parque Construído m2	Metros Quadrados	3361,0000	403.500,00	0,00	403.500,00
1661	Implantar, ampliar e realizar a manutenção de Usina Fotovoltaica.	P	Usina Instalada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	900.000,00	0,00	900.000,00
1656	Adquirir Equipamentos e Realizar Obras que visem a Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial	P	Usina Instalada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	905.000,00	0,00	905.000,00
2055	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas Visando dar Suporte as Ações Ambientais.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.618.000,00	7.696.000,00	10.314.000,00
2056	Manter os Serviços de Limpeza e Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Cascavel	A	Serviços Mantidos %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	25.000.000,00	12.000.000,00	37.000.000,00
2057	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vida Silvestre - Zoológico.	A	Local Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	651.000,00	651.000,00
2332	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para o Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	80.000,00	118.000,00	198.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	80,0000	0,00	11.000,00	11.000,00
2724	Instituir e Manter o Programa Sustentar e a Moeda Planeta	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
2725	Desenvolver Ações que visem a Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial	A	Cooperativas Atendidas	Outras Unidades e Medidas	6,0000	112.000,00	0,00	112.000,00
2726	Realizar a Manutenção, Conservação e Zeladoria dos Espaços Públicos Ambientais	A	Serviços Mantidos %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	250.000,00	3.002.000,00	3.252.000,00
2727	Manter os Programas de Bem Estar Animal e Banco de Ração	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	400.000,00	400.000,00
					Total do Programa	**34.040.500,00**	**26.280.500,00**	**60.321.000,00**

Programa: 0065 - Território Cidadão

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2715	Desenvolver Ações em Parceria com o Território Cidadão.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	30.000,00	30.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**

Unidade: 002 - Fundo Munl de Meio Ambiente
Programa: 0023 - Cascavel: Uma cidade limpa, melhor e mais sustentável.

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

1440	Adquirir Equipamentos para o Projeto de Geração de Energia Elétrica, através Energias Renováveis (Solar, Biomassa, etc.)	P	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	5,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
1639	Construir nova sede da Secretaria de Meio Ambiente	P	Sede Construída %	Outras Unidades e Medidas	165,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
1640	Construir, Revitalizar e Preservar Parques, Praças, Nascentes e o Zoológico Municipal	P	Locais Revitalizados	Outras Unidades e Medidas	3,0000	550.000,00	0,00	550.000,00
2058	Realizar a Manutenção e Conservação das Áreas Ambientais.	A	Areas	Outras Unidades e Medidas	30,0000	655.000,00	0,00	655.000,00
2275	Adquirir Equipamentos Visando Manter as Ações de Licenciamento Ambiental, Fiscalização e Preservação Ambiental, bem como as Ações do Conselho de Meio Ambiente.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	10,0000	150.000,00	0,00	150.000,00
2277	Desenvolver Atividades de Preservação, Manutenção, Fiscalização e Educação Ambiental.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	1.371.000,00	0,00	1.371.000,00
2458	Manter o Programa de Bem Estar Animal.	A	Programa Mantido - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	850.000,00	0,00	850.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	80,0000	19.000,00	0,00	19.000,00
					Total do Programa	**3.795.000,00**	**0,00**	**3.795.000,00**
					Total do Órgão	**37.835.500,00**	**26.310.500,00**	**64.146.000,00**

Órgão: 13 - Secretaria Munl de Agricultura
Unidade: 001 - Secretaria Munl de Agricultura
Programa: 0024 - Fortalecimento da Agricultura e Desenvolvimento do Agronegocio

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1032	Construir Abastecedouros Comunitários nas Comunidades Rurais.	P	Abastecedouro Comunitário	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	22.000,00	22.000,00
1034	Implantar Poços Artesianos e Sistemas de Distribuição de Água - Saneamento Rural, priorizando produtores familiares.	P	Sistema de Abatecimentos - Unid.	Outras Unidades e Medidas	8,0000	0,00	260.000,00	260.000,00
1396	Desenvolver Ações do Programa da Porteira para Dentro, Instituído pela Lei Municipal nº 5.819/2011.	P	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	40.000,00	40.000,00
1482	Implantar Projeto de Incentivo ao Turismo, Feiras e Eventos para o Desenvolvimento Rural, priorizando agricultura familiar.	P	Projeto Implantado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	10.000,00	10.000,00
1650	Implantar infraestrutura Tecnológica na área rural (Liga Cascavel).	P	Infraestrutura Implantada	Outras Unidades e Medidas	100,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
2071	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas, Visando dar Suporte às Ações de Fomento à Agricultura.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.648.250,00	3.648.250,00
2073	Realizar Ações de Manejo Conservacionista de Água e Solo.	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	500.000,00	80.000,00	580.000,00
2279	Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensilios para a Secretaria de Agricultura.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	60.000,00	60.000,00

2280	Firmar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, Visando Desenvolver Ações de Fomento à Agricultura.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
2281	Adquirir Equipamentos, Visando dar Suporte as Ações de Fomento do Setor Agropecuário, Promovendo o Aumento da Produtividade e Renda, priorizando a Agricultura Familiar.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
2285	Incentivar o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) da Agricultura Familiar, priorizando a produção orgânica.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	60.000,00	60.000,00
2492	Ampliar e Incentivar Projetos para o Desenvolvimento e Fomento das Cadeia Produtivas Agropecuárias.	A	Programa Ampliado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	10.000,00	10.000,00
2605	Realizar a Manutenção e Melhoria na Estrutura Física da Sede da Secretária - SEAGRI.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	40.000,00	40.000,00
2683	Realizar a Manutenção da Frota da Secretaria.	A	Frota Mantida %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
					Total do Programa	**600.000,00**	**9.431.250,00**	**10.031.250,00**

Programa: 0029 - Programa de Melhoria e Revitalização das Estradas Rurais

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1049	Construir Pontes e Bueiros - Extensão Rural.	P	Pontes/Bueiros Construídos	Outras Unidades e Medidas	8,0000	200.000,00	95.000,00	295.000,00
1447	Realizar Obras de Infraestrutura nas Estradas Rurais criando Anel de Integração	P	Estradas Rurais - KM	Outras Unidades e Medidas	108,0000	2.367.250,00	1.420.000,00	3.787.250,00
1484	Promover Melhorias do Asfalto e Calçamento na Sede dos Distritos.	P	Projeto	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	40.000,00	40.000,00
1657	Promover a coparticipação em melhorias de estrutura em regiões de divisa de municipios - Lei Municipal 7283/21	P	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	40.000,00	40.000,00
2501	Implantar Placas Indicativas e Sinalização nas Estradas Rurais.	A	Placas e Sinalização	Outras Unidades e Medidas	320,0000	0,00	84.000,00	84.000,00
					Total do Programa	**2.567.250,00**	**1.679.000,00**	**4.246.250,00**

Unidade: 002 - Fundo Muni de Desenvolvimento Rural
Programa: 0025 - Fomento ao Desenvolvimento Rural

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2070	Gerenciar e Executar as Atividades do FUNDER, Visando dar Suporte às Ações de Fomento ao Desenvolvimento Rural.	A	Fundo Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	30.000,00	0,00	30.000,00
2286	Adquirir Equipamentos para Ampliar a Infraestrutura visando dar Suporte as Ações de Fomento do Setor Agropecuário, Promover Aumento da Produtividade e Renda.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	2,0000	200.000,00	0,00	200.000,00
2287	Realizar a Manutenção e Melhoria na Estrutura Física das Sedes Distritais.	A	Sede Distrital	Outras Unidades e Medidas	7,0000	15.000,00	0,00	15.000,00
2430	Incentivar o Programa de Inseminação Artificial e Transferência de Embrião.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	40.500,00	0,00	40.500,00
2444	Incentivar o Programa de Incentivos aos Shows Pecuários - Lei nº 6.535/2015.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	30.000,00	0,00	30.000,00

2684	Incentivar Projetos para o Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	6.000,00	0,00	6.000,00
					Total do Programa	**321.500,00**	**0,00**	**321.500,00**
Unidade:	**003 - Administração Distrital**							
Programa:	**0026 - Administração Distrital**							
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1181	Realizar a Reforma e Ampliação da Estrutura Física das Sedes dos Distritos.	P	Sede Ampliada/Reformada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	10.000,00	10.000,00
2074	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Administração Distrital.	A	Administração Distrital Mantida	Outras Unidades e Medidas	7,0000	0,00	8.632.000,00	8.632.000,00
2289	Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensílios para Manutenção das Atividades da Administração Distrital.	A	Administração Distrital Equipada	Outras Unidades e Medidas	7,0000	0,00	30.000,00	30.000,00
2290	Realizar a Manutenção na Estrutura Física das Sedes dos Distritos.	A	Sede Mantida	Outras Unidades e Medidas	7,0000	0,00	16.000,00	16.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**8.688.000,00**	**8.688.000,00**
Programa:	**0065 - Território Cidadão**							
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2715	Desenvolver Ações em Parceria com o Território Cidadão.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	5.000,00	5.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
					Total do Órgão	**3.488.750,00**	**19.803.250,00**	**23.292.000,00**
Órgão:	**14 - Secretaria Mun Serviços e Obras Publicas**							
Unidade:	**001 - Secretaria Mun Serviços e Obras Publicas**							
Programa:	**0027 - Programa de Apoio Administrativo - SESOP**							
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1588	Reformar a Sede da Secretaria de Serviços e Obras.	P	Sede Reformada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	50.000,00	50.000,00
2077	Dar Suporte às Atividades de Serviços Urbanos.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	10.124.000,00	10.124.000,00
2078	Realizar a Manutenção da Frota da Secretaria.	A	Frota Mantida %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	3.470.000,00	3.470.000,00
2292	Adquirir Equipamentos, Móveis, Veículos, Utensílios e Máquinas para a Secretaria de Obras.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	55.000,00	100.000,00	155.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	52.000,00	52.000,00
					Total do Programa	**55.000,00**	**13.796.000,00**	**13.851.000,00**
Programa:	**0028 - Programa Manutenção da Infra-Estrutura Urbana**							
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1043	Realizar a Manutenção das Vias Públicas através da Realização de Recape, Reperfilamento e Operação Tapa Buraco.	P	Vias Mantidas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	2.250.000,00	3.000.000,00	5.250.000,00
					Total do Programa	**2.250.000,00**	**3.000.000,00**	**5.250.000,00**

Programa: 0030 - Programa Cascavel Cidade Inteligente

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1045	Revitalizar e Ampliar as Instalações de Iluminação Pública e Rede de Baixa Tensão em Logradouros e Praças.	P	Pontos	Unidade	2471,0000	2.460.000,00	0,00	2.460.000,00
1354	Reformar Almoxarifado, Escritório de Apoio e Sede do Setor de Iluminação Pública.	P	Reforma Realizada	Metros Quadrados	50,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
2076	Manter o Sistema de Iluminação Pública, substituindo lâmpadas convencionais por LED.	A	Sistema Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	11.868.500,00	0,00	11.868.500,00
2291	Adquirir Equipamentos para Manter o Sistema de Iluminação Pública.	A	Sistema Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	300.000,00	0,00	300.000,00
					Total do Programa	**14.728.500,00**	**0,00**	**14.728.500,00**

Programa: 0031 - Programa de Aumento da Infra-Estrutura Urbana

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1035	Reestruturar, Reconstruir, Reurbanizar, Revitalizar e Pavimentar Vias Públicas.	P	Vias atendidas km	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.500.000,00	1.250.000,00	2.750.000,00
1527	Instalar Novos Abrigos de Ônibus com Calçadas.	P	Abrigo Instalado	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	50.000,00	50.000,00
1606	Realizar a Drenagem Urbana (bueiros, pontes, canalizar rios, galerias e caixas de captação/boca de lobo).	P	Drenagem Realizada %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	175.000,00	175.000,00
1607	Realizar a Urbanização de Espaços Públicos (calçadas, ciclovias, faixas de pedestres, pistas para pedestres, canteiros, meio fio, plantio de grama, arborização e mobiliários urbanos).	P	Espaços Urbanizados	Outras Unidades e Medidas	5,0000	0,00	105.000,00	105.000,00
1627	Implantar/Substituir Redes de Drenagem Pluvial em Trechos com pontos de alagamento - PDU FONPLATA	P	Rede de Drenagem Implantada (metro)	Outras Unidades e Medidas	97,0000	718.000,00	1.179.500,00	1.897.500,00
1628	Implantar/Revitalizar ciclofaixas, com sinalização horizontal e vertical - PDU FONPLATA	P	Ciclovia Construída - M	Metros Quadrados	1500,0000	484.500,00	68.500,00	553.000,00
1629	Revitalização da Avenida Carlos Gomes e entorno com implantação de binário - PDU FONPLATA	P	Avenida Revitalizada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	806.500,00	1.682.000,00	2.488.500,00
1631	Implantar/Revitalizar/Requalificar e Pavimentar Vias Urbanas - PDU FONPLATA	P	Vias revitalizadas - M	Metros Quadrados	365,0000	831.000,00	708.000,00	1.539.000,00
1633	Implantar Binários em Ruas do Município - PDU FONPLATA	P	Binários Implantados - M	Metros Quadrados	414,0000	649.500,00	110.000,00	759.500,00
1634	Realizar a pavimentação e abertura de vias - PDU FONPLATA	P	Vias atendidas - M	Metros Quadrados	125,0000	581.000,00	145.500,00	726.500,00
1645	Reformar e implementar a infraestrutura do Terminal sul Agenor Miotto.	P	Terminal Reformado %	Outras Unidades e Medidas	2,0000	20.000,00	0,00	20.000,00
1646	Reformar e implementar a infraestrutura do Terminal Rodoviario Dra Helenise Pereira Tolentino.	P	Terminal Reformado %	Outras Unidades e Medidas	1,0000	100.000,00	0,00	100.000,00

1659	Construir Viaduto de Transposição da Rodovia BR-277 - PDU FONPLATA	P	Viaduto Construído	Outras Unidades e Medidas	1,0000	88.000,00	531.000,00	619.000,00
1660	Revitalizar as Ruas Indira Gandhi, Tupinambas e Ana Neri - PDU FONPLATA	P	Rua Pavimentada	Metros Quadrados	742,0000	484.000,00	371.000,00	855.000,00
2666	Realizar Estudos de Viabilidade Técnica, Sociais, Ambientais e Projetos de Engenharia- PDU FONPLATA.	A	Estudos Contratados	Outras Unidades e Medidas	1,0000	26.000,00	469.500,00	495.500,00
2667	Realizar Supervisão Técnica, Ambiental e Social do Programa de Desenvolvimento Urbano- PDU FONPLATA.	A	Supervisão Realizada %	Outras Unidades e Medidas	0,5000	251.000,00	0,00	251.000,00
					Total do Programa	**6.539.500,00**	**6.845.000,00**	**13.384.500,00**

Programa: 0047 - Sistema Aeroportuário

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1084	Reestruturar e Modernizar as Instalações do Aeroporto.	P	Aeroporto	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	325.000,00	325.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**325.000,00**	**325.000,00**
					Total do Órgão	**23.573.000,00**	**23.966.000,00**	**47.539.000,00**

Órgão: 15 - Secretaria Munl de Desenv. Econômico
Unidade: 001 - Secretaria Munl de Desenv. Econômico
Programa: 0063 - Conheça Cascavel

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1503	Reformar e Adaptar o Centro de Convenções e Eventos de Cascavel.	P	Local Reformado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	302.000,00	20.000,00	322.000,00
1569	Implantar, manter e implementar Politicas Municipais de Turismo, com foco no Desenvolvimento dos seguintes eixos, Turismo Urbano e Turismo de Natureza no Município de Cascavel	P	Projeto Implantado	Outras Unidades e Medidas	3,0000	2.000,00	300.000,00	302.000,00
2299	Implantar, manter e implementar Politicas Municipais de Turismo, com foco no Desenvolvimento dos seguintes eixos, Turismo Urbano e Turismo de Natureza no Município de Cascavel	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	3.000.500,00	3.000.500,00
					Total do Programa	**304.000,00**	**3.320.500,00**	**3.624.500,00**

Programa: 0065 - Território Cidadão

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2715	Desenvolver Ações em Parceria com o Território Cidadão.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	24.000,00	24.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**24.000,00**	**24.000,00**

Programa: 0068 - Cascavel Avança Mais

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1609	Adquirir Imóveis e Realizar a Infraestrutura Necessária para Implantar, Melhorar e Adequar as Áreas para Implantação de Empresas no Município.	P	Áreas Disponibilizadas - M2	Outras Unidades e Medidas	44000,0000	1.402.000,00	3.000,00	1.405.000,00

1615	Executar a infraestrutura do Território Industrial de Agroinovação	P	Áreas Disponibilizadas - M2	Outras Unidades e Medidas	10,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
1642	Implementar infraestrutura equipada para o Desenvolvimento Econômico (Polo Têxtil).	P	Polo têxtil implantado - M2	Outras Unidades e Medidas	237,0000	700.000,00	0,00	700.000,00
1643	Implantar infraestrutura equipada para a Estação da Inovação.	P	Estação implantada - M2	Outras Unidades e Medidas	180,0000	200.000,00	0,00	200.000,00
2547	Implantar, Manter e Implementar Ações e Programas de Incentivo a Geração de Emprego e Renda - Barracão Produtivo e Implantar o Programa de Incentivo as Cooperativas, Polo Metal Mecânico, Programa de Valorização de Produtos Agroindustriais e outras potencialidades Econômicas. Difundir a Aptidão do Município e Oportunidades de Negócios, Realizar a Manutenção, Conservação e Melhoria nos Parques Industriais, Custear e Ratear Despesas Condominiais.	A	Empresas	Outras Unidades e Medidas	56,0000	0,00	1.565.000,00	1.565.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	80,0000	0,00	64.400,00	64.400,00
2675	Gerenciar as Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cascavel.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	5.158.350,00	5.158.350,00
2676	Adquirir Equipamentos para o Desenvolvimento de Programas, Projetos, Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e das Políticas Públicas de Adolescentes e Idosos.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.100.000,00	500.000,00	1.600.000,00
2677	Criar e Manter o Programa de Capacitação Continuada para Empreendedores, Trabalhadores, Jovens, Adolescentes e Idosos.	A	Horas de Capacitação	Outras Unidades e Medidas	1228,0000	0,00	328.750,00	328.750,00
					Total do Programa	**3.402.000,00**	**7.719.500,00**	**11.121.500,00**

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Turismo
Programa: 0063 - Conheça Cascavel

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2300	Realizar Revitalizações e Adquirir Equipamentos para o Desenvolvimento de Programas e Projetos de Turismo.	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	2,0000	250.000,00	0,00	250.000,00
2541	Apoiar e Divulgar Ações de Turismo do Município de Cascavel e Realizar Eventos que Gerem Fluxo Turístico para o Município.	A	Eventos Realizados	Outras Unidades e Medidas	50,0000	505.000,00	0,00	505.000,00
2622	Implantar, Manter e Implementar Espaços Turísticos do Município de Cascavel.	A	Espaços Mantidos	Outras Unidades e Medidas	5,0000	455.000,00	0,00	455.000,00
					Total do Programa	**1.210.000,00**	**0,00**	**1.210.000,00**

Unidade: 005 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial - FMDI (LEI 2179/1990)
Programa: 0068 - Cascavel Avança Mais

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

1587	Realizar Obras e Aquisição de Equipamentos para a Implantação de Programas e Projetos Deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cascavel (COMDEC).	P	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	150.000,00	0,00	150.000,00
2662	Realizar Ações de Custeio dos Programas e Projetos Deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cascavel (COMDEC).	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	366.000,00	0,00	366.000,00
					Total do Programa	**516.000,00**	**0,00**	**516.000,00**

Unidade: 006 - Agência de Fomento Cascavel
Programa: 0068 - Cascavel Avança Mais

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1648	Implementar a Infraestrutura da Agência de Fomento.	P	Local Implementado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
2453	Realizar o Fortalecimento Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços das Micro e Pequenas Empresas do Município, facilitando o Acesso ao Crédito.	A	Volume de Crédito Operacionalizado R$	Outras Unidades e Medidas	1500000,0000	0,00	751.000,00	751.000,00
2655	Realizar a Concessão de Crédito e Capacitação para Mulheres Empreendedoras - Mulher Empreendedora (LEI n° 6999/2019)	A	Volume de Crédito Operacionalizado R$	Outras Unidades e Medidas	3000000,0000	0,00	800.000,00	800.000,00
2704	Realizar a Concessão de Crédito e Capacitação para o cidadão cascavelense.	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	800.000,00	800.000,00
2705	Gerenciar as Atividades Administrativas da Agência de Fomento.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	983.000,00	983.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**3.484.000,00**	**3.484.000,00**
					Total do Órgão	**5.432.000,00**	**14.548.000,00**	**19.980.000,00**

Órgão: 16 - Acesc - Adm. Cemiterios Serv. Funerarios
Unidade: 001 - Acesc - Adm. Cemiterios Serv. Funerarios
Programa: 0037 - Administrar os Serviços Funerários de Cascavel

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1062	Revitalizar Capelas Mortuárias.	P	capelas revitalizadas	Outras Unidades e Medidas	4,0000	200.000,00	0,00	200.000,00
1065	Implantar infraestrutura do novo cemitério municipal.	P	Cemitério	Metros Quadrados	50000,0000	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1358	Construir Capelas Mortuárias.	P	Capelas Construídas	Metros Quadrados	500,0000	700.000,00	375.000,00	1.075.000,00
1603	Revitalizar e Ampliar Escritório do Cemitério Central.	P	Escritório Revitalizado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	400.000,00	0,00	400.000,00
1616	Construir depósito de urnas/almoxarifado	P	Depósito Construído	Metros Quadrados	400,0000	500.000,00	0,00	500.000,00
2092	Manutenção das Atividades da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Cascavel.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	6.780.000,00	0,00	6.780.000,00
2301	Adquirir Equipamentos para a ACESC.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	600.000,00	0,00	600.000,00

					Total do Programa	**10.680.000,00**	**375.000,00**	**11.055.000,00**
					Total do Órgão	**10.680.000,00**	**375.000,00**	**11.055.000,00**
Órgão: 17 - Fundetec - Fund. Des. Cient. Tecnologico								
Unidade: 001 - Fundetec - Fund. Des. Cient. Tecnologico								
Programa: 0044 - Desenvolvimento Científico e Tecnológico								
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1190	Reformar e Revitalizar a Estrutura Física da Fundação.	P	Sede Reformada/Revitalizada	Metros Quadrados	135,0000	42.000,00	150.000,00	192.000,00
1615	Executar a Infraestrutura do território industrial de Agroinovação	P	Projetos	Metros Quadrados	66,0000	80.000,00	0,00	80.000,00
2108	Manutenção e Desenvolvimento de Ações, Visando dar Suporte as Atividades do Desenvolvimento Científico e Tecnológico.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	492.000,00	1.592.000,00	2.084.000,00
2323	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para o Desenvolvimento das Atividades da FUNDETEC.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	82.000,00	438.000,00	520.000,00
2520	Manter o Fundo Municipal de Inovação.	A	Fundo Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	9.000,00	9.000,00
2690	Executar as ações do Programa Municipal de Inovação	A	Programa Desenvolvido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	27.000,00	711.000,00	738.000,00
2703	Equipar o Fundo Municipal de Inovação.	A	Fundo Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	6.000,00	6.000,00
2719	Organizar eventos Técnicos e Científicos	A	Eventos Realizados	Outras Unidades e Medidas	5,0000	117.000,00	932.000,00	1.049.000,00
					Total do Programa	**840.000,00**	**3.838.000,00**	**4.678.000,00**
Programa: 0065 - Território Cidadão								
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2715	Desenvolver Ações em Parceria com o Território Cidadão.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	2.000,00	2.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
					Total do Órgão	**840.000,00**	**3.840.000,00**	**4.680.000,00**
Órgão: 19 - Ipmc - Instit. Previdencia do Mun. Cvel								
Unidade: 001 - Ipmc Previdencia								
Programa: 0060 - Previdência do Município								
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1579	Realizar a Contabilização dos Imóveis Recebidos em Dação de Pagamento.	P	Áreas/Imóveis	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
1581	Ampliar e Realizar Melhorias na Sede Própria do IPMC.	P	Sede Ampliada/Reformada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	300.000,00	0,00	300.000,00
1582	Realizar a Manutenção e Readequação dos Imóveis do IPMC.	P	Áreas/Imóveis	Outras Unidades e Medidas	8,0000	310.000,00	0,00	310.000,00
2144	Gerenciar o Pagamento de Benefícios a Servidores Inativos e Pensionistas do Município.	A	Fundo de Previdência	Outras Unidades e Medidas	1,0000	135.000.000,00	0,00	135.000.000,00

2326	Adquirir Equipamentos para Desenvolvimento das Atividades do IPMC.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	150.000,00	0,00	150.000,00
2700	Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do IPMC.	A	Fundo de Previdência	Outras Unidades e Medidas	1,0000	11.736.000,00	0,00	11.736.000,00
2701	Efetuar o Pagamento de Amortização, Juros e Outros Encargos de Parcelamento junto a órgãos Federais e Municipais.	A	Dívidas pagas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
2720	Capacitar os Servidores do Instituto.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	103.000,00	0,00	103.000,00
7001	Reserva Orçamentária do RPPS.	I	Reserva Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	79.424.000,00	0,00	79.424.000,00
					Total do Programa	**232.473.000,00**	**0,00**	**232.473.000,00**
					Total do Órgão	**232.473.000,00**	**0,00**	**232.473.000,00**

Órgão: 21 - Cohavel - Cia. Mun.habitação de Cascavel
Unidade: 001 - Cohavel - Cia. Mun.habitação de Cascavel
Programa: 0042 - Habitação Popular

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2102	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Companhia.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	971.490,00	2.819.250,00	3.790.740,00
2150	Administrar Reformas e Construções Terceirizadas.	A	Reformas/Construções Administradas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.161.705,00	0,00	1.161.705,00
2309	Realizar o Pagamento de Dívida com Órgãos Federais.	A	Dívidas pagas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	1.000,00	0,00	1.000,00
2310	Construir Unidades Habitacionais, implantar Infraestrutura Urbana e Equipamentos Comunitários.	A	Unidades Habitacionais Construídas	Metros Quadrados	63,5300	181.000,00	0,00	181.000,00
2311	Realizar Concurso para Contratação de Novos Funcionários.	A	Concurso Público	Outras Unidades e Medidas	1,0000	5.000,00	0,00	5.000,00
2328	Adquirir Equipamentos para a Companhia Executar suas Atividades.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	95.805,00	0,00	95.805,00
					Total do Programa	**2.416.000,00**	**2.819.250,00**	**5.235.250,00**

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Habitação
Programa: 0032 - Habitação Popular

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1051	Realizar a Regularização Fundiária, a Urbanização e a Produção de Equipamentos Comunitários em Conjuntos Habitacionais na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS.	P	Conjunto Habitacional	Outras Unidades e Medidas	1,0000	322.542,00	0,00	322.542,00
1052	Adquirir Áreas, Implantar Infraestrutura Urbana, Saneamento Básico, Equipamentos Comunitários e Construir Unidades Habitacionais para Programas de Habitação de Interesse Social, inclusive o Programa Pramorar.	P	Unidades Habitacionais	Unidade	83,0000	500.000,00	0,00	500.000,00
2080	Desenvolver Ações Visando o Fomento para Manutenção e Coordenação da Política Habitacional do Município.	A	Politica Habitacional Desenvolvida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	26.000,00	0,00	26.000,00

2221	Adquirir Equipamentos Visando Estruturar as Ações da Política Municipal de Habitação.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.000,00	0,00	1.000,00
2476	Implantar e Manter o Programa Aluguel Social, Conforme Legislação Vigente.	A	Programa Implantado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	3.000,00	0,00	3.000,00
2477	Desenvolver Ações Sócio Educativas com as Famílias de Baixa Renda nos Empreendimentos de Habitação Social.	A	Programa Desenvolvido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	12.500,00	0,00	12.500,00
2478	Realizar Melhorias na Estrutura Física Existente das Unidades Habitacionais de Interesse Social e a Substituição de Unidades Habitacionais Sinistradas e/ou em Ruínas, bem como a Readequação das Casas das Pessoas com Necessidades Especiais e Mobilidade Reduzida.	A	Unidades Habitacionais	Unidade	4,0000	20.000,00	0,00	20.000,00
2479	Firmar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, Visando Assistência Técnica Pública e Gratuita, para o Projeto e Construção de Habitação de Interesse Social.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	1,0000	143.000,00	0,00	143.000,00
					Total do Programa	**1.028.042,00**	**0,00**	**1.028.042,00**
					Total do Órgão	**3.444.042,00**	**2.819.250,00**	**6.263.292,00**

Órgão: 26 - Governo Municipal
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito
Programa: 0040 - Administração do Desenvolvimento do Município

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2103	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.	A	Gabinete Mantido	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	3.455.000,00	3.455.000,00
2316	Adquirir Equipamentos para o Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.	A	Gabinetes equipados	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	30.000,00	30.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**3.485.000,00**	**3.485.000,00**

Unidade: 002 - Unidade Central de Controle Interno
Programa: 0041 - Desenvolvimento do Sistema de Controle Interno do Município

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1071	Dotar a UCCI de Infraestrutura Básica de Funcionamento.	P	Unidade Equipada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	7.000,00	7.000,00
2104	Desenvolvimento das Atividades de Controle Interno do Município.	A	Unidade Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	287.000,00	287.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	16.000,00	16.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**310.000,00**	**310.000,00**

Unidade: 003 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Programa: 0039 - Defesa Civil e Comunidade em Ação

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2098	Desenvolver Ações Voltadas as Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00

2099	Realizar a Manutenção e Conservação da Estrutura Física da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.	A	Local Reestruturado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
2325	Adquirir Equipamentos para o Desenvolvimento das Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	50.000,00	0,00	50.000,00
2714	Realizar o pagamento de aluguel social conforme Legislação vigente.	A	Familias Atendidas	Outras Unidades e Medidas	15,0000	50.000,00	0,00	50.000,00
					Total do Programa	**1.350.000,00**	**0,00**	**1.350.000,00**
Programa: 0065 - Território Cidadão								
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2715	Desenvolver Ações em Parceria com o Território Cidadão.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	50.000,00	0,00	50.000,00
					Total do Programa	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
Unidade: 004 - Procuradoria Geral do Município								
Programa: 0035 - Assessoria Jurídica								
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2090	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Procuradoria Geral do Município.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	6.632.000,00	6.632.000,00
2317	Adquirir Equipamentos para a Procuradoria Geral do Município.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	136.000,00	136.000,00
2472	Readequar as Instalações da Procuradoria Geral do Município	A	Local Readequado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	230.000,00	230.000,00
2730	Contratar Programa para Gerenciamento de Processos Judiciais e Administrativos	A	Programa Contratado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	230.000,00	230.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**7.228.000,00**	**7.228.000,00**
Unidade: 005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON								
Programa: 0036 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor								
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1653	Reformar e Realizar a Manutenção da Sede do PROCON.	P	Sede Reformada/Revitalizada	Metros Quadrados	100,0000	110.000,00	0,00	110.000,00
2101	Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal do Consumidor.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	511.000,00	0,00	511.000,00
2318	Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensílios para o PROCON.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
					Total do Programa	**721.000,00**	**0,00**	**721.000,00**
Unidade: 006 - Território Cidadão - Cascavel Desenvolvimento Territorial								
Programa: 0038 - Governo e Comunidade Em Ação								
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**

1070	Ampliar, Reformar e Equipar Salões Comunitários. Sendo: Guarujá, São Cristóvão II, Brasmadeira, Bela Vista, Melissa II, Rio do Salto, Verdes Campos, Cataratas, Lago Azul e Santos Dumont. Construção de calçamento com pavers e limitadores de acesso de veículos em torno do Salão Comunitário do Parque Verde.	P	Salões reformados e ampliados	Outras Unidades e Medidas	15,0000	420.000,00	70.000,00	490.000,00
1572	Construir Salões Comunitários, sendo um no Distrito de São João do Oeste.	P	Salões Comunitários Construídos	Metros Quadrados	300,0000	780.000,00	0,00	780.000,00
1583	Implantar Centro de Eventos da Cidadania na Região Norte.	P	Centro de Eventos Construído	Metros Quadrados	300,0000	230.000,00	0,00	230.000,00
1658	Construir Espaços Comunitários Cidadão, sendo um no Jardim Mantovani.	P	Espaços Construídos	Metros Quadrados	520,0000	100.000,00	20.000,00	120.000,00
2146	Adquirir Materiais Visando a Realização de Melhorias na Estrutura Física dos Salões Comunitários, Sendo um o do Bairro Aclimação.	A	Salões Comunitários	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
					Total do Programa	**1.530.000,00**	**240.000,00**	**1.770.000,00**

Programa: 0065 - Território Cidadão

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2473	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Território Cidadão - Cascavel Desenvolvimento Territorial.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.764.800,00	2.764.800,00
2484	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para Manter as Atividades do Território Cidadão.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	50.000,00	50.000,00
2493	Manter os Programas Agricultura Urbana, Horta e Mel e Casa Horta Escola.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	3,0000	175.000,00	150.000,00	325.000,00
2494	Adquirir Equipamentos para Agricultura Urbana.	A	Programa Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	34.200,00	34.200,00
2561	Implantar e Manter as Estações da Cidadania.	A	Estações Implantadas e Mantidas	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	30.000,00	30.000,00
2603	Firmar Parcerias com Entidades Buscando Desenvolver as Atividades da Agricultura Urbana / Atividades do Território Cidadão.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	588.000,00	588.000,00
2604	Treinamento e Capacitação de Lideranças Comunitárias.	A	Capacitação Realizada	Pessoas	1000,0000	0,00	17.000,00	17.000,00
2711	Realizar a Manutenção e Desenvolvimento dos Programas do Território Cidadão	A	Programa Mantido - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	260.000,00	260.000,00
2728	Adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos servidores e colaboradores conveniados que prestam serviços para o Território Cidadão.	A	Servidor atendido - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	30.000,00	30.000,00
2729	Manutenção da Participação e Ações do Território Cidadão na semana do 7 de setembro.	A	Participação - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	30.000,00	30.000,00
					Total do Programa	**175.000,00**	**4.154.000,00**	**4.329.000,00**

					Total do Órgão	**3.826.000,00**	**15.417.000,00**	**19.243.000,00**
Órgão:	**30 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**							
Unidade:	**001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**							
Programa:	**0006 - Gestão de Recursos e Suporte Administrativo**							
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1605	Reformar, Ampliar, Equipar e Promover Melhorias na Estrutura Física do Paço Municipal e Demais Unidades Administrativas da Secretaria de Planejamento e Gestão.	P	Paço Municipal Reformado/Ampliado/ Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	100.000,00	550.000,00	650.000,00
1644	Revitalizar o sistema tecnologico, informatica institucional e modernizar o sistema de administração da Secretaria de Planejamento e Gestão.	P	Sistemas	Outras Unidades e Medidas	3,0000	250.000,00	0,00	250.000,00
1652	Adquirir Ônibus elétrico e demais estruturas de captação de energia e carregamento para o transporte coletivo do Município.	P	Ônibus Elétrico	Unidade	1,0000	3.150.000,00	0,00	3.150.000,00
2012	Efetuar a desapropriação e aquisição de áreas de interesse do município, inclusive para implementação do PDU FONPLATA	A	Áreas/Imóveis	Outras Unidades e Medidas	3,0000	2.000.000,00	1.529.000,00	3.529.000,00
2017	Realizar Processos de Seleção (Concurso Público ou Teste Seletivo de execução direta ou indireta), de Acordo com as Necessidades Administrativas e Condições Legais.	A	Concurso Público	Outras Unidades e Medidas	3,0000	390.000,00	0,00	390.000,00
2578	Realizar a Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	6.900.000,00	45.931.708,00	52.831.708,00
2579	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Planejamento e Gestão.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	82.000,00	82.000,00
					Total do Programa	**12.790.000,00**	**48.292.708,00**	**61.082.708,00**
Programa:	**0007 - Valorização e Qualificação do Servidor Público**							
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2018	Realizar Cursos de Capacitação e Qualificação dos Servidores em Exercício e de Novas Contratações, Através da Escola de Gestão Pública e Executar as Ações da Política de Valorização do Servidor Público Instituído pelo Decreto Municipal nº 14.065/2018.	A	Servidores Capacitados	Pessoas	635,0000	70.000,00	0,00	70.000,00
2019	Desenvolver o Projeto Qualidade de Vida do Servidor, na Forma de Programa de Atenção, Vigilância e Promoção do Servidor.	A	Projeto	Outras Unidades e Medidas	10,0000	85.000,00	0,00	85.000,00
2437	Adquirir Equipamentos para o Projeto Qualidade de Vida do Servidor e para Capacitação do Servidor.	A	Projeto Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	50.000,00	10.000,00	60.000,00

2629	Realizar a Formação Profissional/Funcional e Capacitação Técnica da Guarda Municipal através da Escola de Gestão do Município e Parcerias Externas.	A	Convênios	Outras Unidades e Medidas	1,0000	200.000,00	0,00	200.000,00
2699	Adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPI) na forma de materiais, visando garantir que o servidor não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade laboral. De acordo com o exposto em NR 06.	A	EPI's Adquiridos %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
					Total do Programa	**405.000,00**	**110.000,00**	**515.000,00**
Programa:	**0065 - Território Cidadão**							
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2715	Desenvolver Ações em Parceria com o Território Cidadão.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	20.000,00	20.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
					Total do Órgão	**13.195.000,00**	**48.422.708,00**	**61.617.708,00**
Órgão:	**31 - Secretaria Munl da Casa Civil, da Transparência, da Prevenção e do Combate a Corrupção**							
Unidade:	**001 - Secretaria da Casa Civil, da Transparência, da Prevenção e do Combate à Corrupção**							
Programa:	**0002 - Gestão Governamental**							
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2212	Fomentar e Apoiar Técnica e Financeiramente as Atividades da Assessoria de Políticas Públicas e Inclusão da Pessoa com Deficiência - APPIS, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD e da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA.	A	Unidade Mantida	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	26.000,00	26.000,00
2571	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Casa Civil, Transparência, Prevenção e Combate a Corrupção.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	4.292.000,00	4.292.000,00
2572	Adquirir Equipamentos para Manter as Atividades da Secretaria da Casa Civil, Transparência, Prevenção e Combate a Corrupção.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	50.000,00	50.000,00
2592	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	38.000,00	38.000,00
2594	Adquirir Equipamentos para Manter as Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, da Comissão Permanente de Acessibilidade e da Assessoria de Políticas Públicas e Inclusão Social da Pessoa com Deficiência.	A	Conselho Equipado	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	15.000,00	15.000,00
2669	Equipar/manter a Unidade de Coordenação do Programa (UCP) - PDU FONPLATA	A	Unidade Equipada e Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	75.500,00	1.001.500,00	1.077.000,00
					Total do Programa	**75.500,00**	**5.422.500,00**	**5.498.000,00**
Programa:	**0065 - Território Cidadão**							
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**

2715	Desenvolver Ações em Parceria com o Território Cidadão.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	6.000,00	6.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
Unidade: 002 - Corpo de Bombeiros								
Programa: 0004 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da P M do Estado do Paraná (FUNREBOM)								
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1001	Adquirir Veículos para os Serviços Operacionais e Administrativos do Corpo de Bombeiros.	P	Veículos	Unidade	1,0000	200.000,00	0,00	200.000,00
1002	Ampliar e Reformar as Instalações dos Quarteis.	P	Quartéis Ampliados e Reformados	Metros Quadrados	1200,0000	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
2004	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Corpo de Bombeiros.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.626.000,00	0,00	1.626.000,00
2213	Adquirir Equipamentos para os Serviços Operacionais e Administrativos do Corpo de Bombeiros.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	412.000,00	0,00	412.000,00
					Total do Programa	**3.738.000,00**	**0,00**	**3.738.000,00**
Unidade: 003 - Fundo Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência								
Programa: 0050 - Assistência à Pessoa com Deficiência								
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2426	Desenvolver Ações Visando o Fomento da Política para Integração da Pessoa com Deficiência, Conforme Lei Municipal nº 6.308/13.	A	Política Desenvolvida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	11.500,00	0,00	11.500,00
2716	Firmar parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, visando desenvolver ações da Política para integração com deficiência.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	2,0000	3.500,00	0,00	3.500,00
2717	Adquirir Equipamentos visando manter os serviços que desenvolvem ações da Política para integração com deficiência.	A	Fundo Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.000,00	0,00	4.000,00
					Total do Programa	**19.000,00**	**0,00**	**19.000,00**
					Total do Órgão	**3.832.500,00**	**5.428.500,00**	**9.261.000,00**
Órgão: 32 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade.								
Unidade: 001 - Secretaria Munl de Segurança Pública e Proteção à Comunidade								
Programa: 0065 - Território Cidadão								
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2715	Desenvolver Ações em Parceria com o Território Cidadão.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	30.000,00	30.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Programa: 0070 - Programa de Apoio Administrativo de Segurança Publica e Proteção à comunidade								
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1651	Implementar o Sistema de Segurança Viária (Muralha Digital)	P	Sistema Implantado	Outras Unidades e Medidas	100,0000	90.000,00	0,00	90.000,00

2568	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Segurança Publica e Proteção à Comunidade.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	24.194.500,00	24.194.500,00
2569	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Comunidade	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	37.000,00	37.000,00
					Total do Programa	**90.000,00**	**24.381.500,00**	**24.471.500,00**

Programa: 0071 - Programa Cidade Segura

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1444	Realizar a Readequação da Estrutura Física da Central da Guarda Municipal e Patrimonial.	P	Sede Reformada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	250.000,00	250.000,00
1649	Realizar investimentos buscando custear a formação de novos guardas municipais e Guardas Civis Patrimoniais	P	Projeto Mantido %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	190.000,00	190.000,00
2436	Adquirir Equipamentos para a Guarda Municipal.	A	Guarda Municipal Equipada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	254.000,00	300.000,00	554.000,00
2451	Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Guarda Municipal.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	14.000,00	491.500,00	505.500,00
2649	Adquirir Equipamentos para a Guarda Patrimonial de Cascavel.	A	Guarda Patrimonial Equipada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
2650	Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Guarda Patrimonial.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	225.500,00	225.500,00
					Total do Programa	**268.000,00**	**1.657.000,00**	**1.925.000,00**

Programa: 0072 - Programa de Segurança Comunitária

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2628	Manter o Programa Integrado de Segurança Comunitária de Cascavel - PROSEGUR e a ampliação da Patrulha Maria da Penha (Lei 6.742/2017).	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	501.500,00	501.500,00
					Total do Programa	**0,00**	**501.500,00**	**501.500,00**

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Segurança
Programa: 0071 - Programa Cidade Segura

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2626	Desenvolver Ações de Segurança Buscando Parcerias com os Demais Órgãos do Município e Demais Órgãos de Segurança.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	45.000,00	0,00	45.000,00
2627	Adquirir Equipamentos para o Desenvolvimento de Programas e Projetos de Segurança.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	10.000,00	0,00	10.000,00
					Total do Programa	**55.000,00**	**0,00**	**55.000,00**
					Total do Órgão	**413.000,00**	**26.570.000,00**	**26.983.000,00**

Órgão: 33 - Secretaria Municipal de Cultura.
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura

Programa: 0065 - Território Cidadão

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2516	Desenvolver Ações Descentralizadas da Cultura no Território Cidadão.	A	Territórios	Outras Unidades e Medidas	12,0000	0,00	35.000,00	35.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**35.000,00**	**35.000,00**

Programa: 0066 - Imã Cultural

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1340	Restaurar o Patrimônio Histórico e os Espaços Culturais com Reformas e Obras	P	Reformas Realizadas	Metros Quadrados	65,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
1489	Implantar o Espaço "Café do Teatro".	P	Espaços Implantados	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	90.000,00	90.000,00
2047	Manter as Atividades da Biblioteca Pública Municipal.	A	Biblioteca Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	145.000,00	145.000,00
2049	Manter e Conservar os Espaços Culturais.	A	Espaços Mantidos	Outras Unidades e Medidas	4,0000	0,00	450.000,00	450.000,00
2050	Manter e Preservar o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município.	A	Espaços Mantidos	Outras Unidades e Medidas	13,0000	0,00	260.000,00	260.000,00
2259	Equipar os Espaços Culturais Para Desenvolver Atividades Artísticas e Culturais.	A	Espaços Equipados	Outras Unidades e Medidas	8,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
2261	Desenvolver Projetos e Atividades Culturais Voltadas ao Atendimento da Criança e do Adolescente.	A	Projetos e Atividades Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	35.000,00	35.000,00
2263	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Biblioteca Pública Municipal.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
2265	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para Estruturar o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município.	A	Espaços Equipados	Outras Unidades e Medidas	8,0000	0,00	90.000,00	90.000,00
2503	Desenvolver Projetos e Atividades Culturais Voltadas ao Atendimento ao Idoso.	A	Projeto Desenvolvido	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	80.000,00	80.000,00
2504	Firmar Parcerias com Entidades Sem Fins Lucrativos a Fim de Incentivar e Difundir a Arte e a Cultura.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	4,0000	0,00	515.000,00	515.000,00
2506	Manter Programa Cultura em Ação.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	55.000,00	55.000,00
2507	Equipar o Programa Cultura em Ação.	A	Programa Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	80.000,00	80.000,00
2707	Realizar a Semana Municipal do Hip Hop conforme a Lei Municipal n 6.670 de 20/12/2016.	A	Evento realizado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	65.000,00	65.000,00
2713	Implantar e Manter Atividades Culturais.	A	Atividades realizadas	Outras Unidades e Medidas	12,0000	13.000,00	237.000,00	250.000,00
2722	Manter as atividades do Coral Municipal de Cascavel, conforme a Lei Municipal n° 2.161 de 10/10/1990.	A	Coral Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	38.000,00	38.000,00
2723	Realizar os Festivais Municipais de Música, Dança, Teatro e Cinema	A	Festivais Realizados	Outras Unidades e Medidas	4,0000	0,00	468.000,00	468.000,00

2734	Realizar, Manter, Implementar e Divulgar as ações, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Cultura, visando o Desenvolvimento da cultura, Realização de Feiras Municipais e eventos culturais.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	2.562.000,00	2.562.000,00
					Total do Programa	**113.000,00**	**5.520.000,00**	**5.633.000,00**
Programa:	**0080 - Programa de Apoio Administrativo da Secretaria de Cultura**							
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2048	Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	6.419.500,00	6.419.500,00
2584	Adquirir Equipamentos para o Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cultura	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	5,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	25,0000	0,00	6.500,00	6.500,00
					Total do Programa	**0,00**	**6.526.000,00**	**6.526.000,00**
Unidade:	**002 - Fundo Municipal de Cultura**							
Programa:	**0066 - Imã Cultural**							
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2266	Promover Ações para o Fomento da Política de Incentivo Cultural no Município.	A	Ações Mantidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	14.000,00	0,00	14.000,00
2517	Adquirir Equipamentos para o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cascavel e para os Programas Culturais.	A	Conselho Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	10.000,00	0,00	10.000,00
2623	Fomentar Atividades Artísticas e Culturais.	A	Atividades Mantidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	70.000,00	0,00	70.000,00
2624	Manter e Conservar Espaços Culturais.	A	Espaços Mantidos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	50.000,00	0,00	50.000,00
2735	Capacitação dos Conselheiros para Promoção de Políticas Públicas Culturais no Município.	A	Conselho Capacitado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	6.000,00	0,00	6.000,00
					Total do Programa	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
					Total do Órgão	**263.000,00**	**12.081.000,00**	**12.344.000,00**
Órgão:	**34 - Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Município de Cascavel - FMEC**							
Unidade:	**001 - Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Município de Cascavel - FMEC**							
Programa:	**0065 - Território Cidadão**							
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2715	Desenvolver Ações em Parceria com o Território Cidadão.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	2.000,00	2.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Programa:	**0069 - Programa de Apoio Administrativo da Cultura e Esporte**							
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1626	Realizar reformas e adequações buscando manter as estruturas fisica do Centro Nacional de Treinamento de Atletismo (CNTA).	P	Centro Reformado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	518.500,00	518.500,00

2573	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas da Fundação Municipal de Esportes e Cultura e do Centro Nacional de Treinamento de Atletismo (CNTA).	A	Centro Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.570.000,00	3.570.000,00
2574	Adquirir Equipamento para o Desenvolvimento das Atividades da Fundação de Esportes e Cultura.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**4.188.500,00**	**4.188.500,00**
Programa:	**0082 - Fomentar Eventos e Atividades Culturais e Esportivas**							
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2503	Desenvolver Projetos e Atividades Culturais e Esportivas Voltadas ao Atendimento ao Idoso.	A	Atividades Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	1.500,00	1.500,00
2697	Fomentar eventos culturais e esportivos.	A	Eventos Fomentados	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	2.000,00	2.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**3.500,00**	**3.500,00**
					Total do Órgão	**0,00**	**4.194.000,00**	**4.194.000,00**
Órgão:	**35 - Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC**							
Unidade:	**001 - Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC**							
Programa:	**0013 - Planejamento e Ordenamento Territorial do Município**							
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1635	Reforma da Sede do IPC	P	Reforma Concluída	Metros Quadrados	1,0000	50.000,00	0,00	50.000,00
2581	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	400.000,00	400.000,00
					Total do Programa	**50.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**
Unidade:	**002 - Fundo Municipal para Manutenção do IPC - FMM/IPC**							
Programa:	**0013 - Planejamento e Ordenamento Territorial do Município**							
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1635	Reforma da Sede do IPC	P	Reforma Concluída	Metros Quadrados	100,0000	50.000,00	0,00	50.000,00
2671	Manutenção e Desenvolvimento das Atribuições e Finalidades do IPC.	A	Fundo Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	769.000,00	0,00	769.000,00
2672	Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensílios para o IPC.	A	Fundo Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	150.000,00	0,00	150.000,00
2673	Capacitar os Servidores para Formação de Mão de Obra Especializada no IPC.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	15.000,00	0,00	15.000,00
					Total do Programa	**984.000,00**	**0,00**	**984.000,00**
					Total do Órgão	**1.034.000,00**	**400.000,00**	**1.434.000,00**
Órgão:	**36 - Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - Transitar**							
Unidade:	**001 - Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - Transitar**							
Programa:	**0074 - Mobilidade: Integração Intermodal e Cidadania**							
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1578	Reformar e Revitalizar Terminais de Transbordo e Terminal Rodoviário.	P	Terminal	Outras Unidades e Medidas	6,0000	270.000,00	0,00	270.000,00

2635	Desenvolver Ações de Planejamento, Gerenciamento, Fiscalização e Manutenção do Sistema de Transporte.	A	Sistema Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	6.028.000,00	835.000,00	6.863.000,00
2636	Adquirir Equipamentos para o Sistema de Transporte.	A	Sistema Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	200.000,00	0,00	200.000,00
2637	Realizar Manutenção nos Terminais de Transbordo e Terminal Rodoviário.	A	Terminal	Outras Unidades e Medidas	6,0000	3.150.000,00	0,00	3.150.000,00
2638	Manter os Abrigos de Ponto de Ônibus.	A	Abrigos %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	250.000,00	0,00	250.000,00
2639	Remanejar e Reformar Abrigos de Ponto de Ônibus.	A	Abrigos	Outras Unidades e Medidas	30,0000	210.000,00	0,00	210.000,00
2712	Conceder Subsídio Tarifário ao Serviço de Transporte Coletivo de Cascavel.	A	Subvenção Paga - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	20.000.000,00	20.000.000,00
					Total do Programa	**10.108.000,00**	**20.835.000,00**	**30.943.000,00**

Programa: 0075 - Gestão da Transitar

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2640	Realizar a Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Relacionadas às Competências da TRANSITAR.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	5.679.000,00	751.500,00	6.430.500,00
2641	Adquirir Equipamentos para a TRANSITAR.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	300.000,00	0,00	300.000,00
2642	Capacitar os Servidores Envolvidos nas Atividades da TRANSITAR.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	20,0000	114.000,00	0,00	114.000,00
2647	Realizar Concurso para Contratação de Novos Funcionários.	A	Concurso Público Realizado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	25.000,00	0,00	25.000,00
					Total do Programa	**6.118.000,00**	**751.500,00**	**6.869.500,00**

Programa: 0076 - Desenvolvimento e ampliação do serviços aeroportuários

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2643	Realizar a Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Aeroporto.	A	Aeroporto Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	6.429.000,00	425.000,00	6.854.000,00
2644	Equipar o Sistema Aeroportuário Municipal.	A	Aeroporto Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	300.000,00	0,00	300.000,00
2645	Capacitar os Servidores Envolvidos nas Atividades do Aeroporto Municipal.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	80,0000	305.000,00	0,00	305.000,00
2702	Implantar e manter Sistema de Luzes de Aproximação - ALS - ILS na pista para obter mais segurança nos pousos e decolagens.	A	Sistema de Abatecimentos - Unid.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	213.000,00	0,00	213.000,00
					Total do Programa	**7.247.000,00**	**425.000,00**	**7.672.000,00**

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Trânsito

Programa: 0073 - Segurança Viária

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1576	Implantar e/ou Ampliar Binários.	P	Binários Implantados e/ou ampliados	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	850.000,00	850.000,00

1636	Implantar e manter o CICOM - Centro Integrado de Inteligência e Controle Operacional em Monitoramento - Por meio da unificação da central de Monitoramento.	P	Sistema Implantado e Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	300.000,00	300.000,00
1637	Implantar e manter a Escola Pública de Trânsito	P	Escola implantada e mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	160.000,00	160.000,00
2630	Realizar a Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Sistema Municipal de Trânsito.	A	Sistema Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.901.500,00	12.280.000,00	17.181.500,00
2631	Sinalizar Vias Públicas	A	Vias Sinalizadas -m2	Outras Unidades e Medidas	50000,0000	0,00	5.500.000,00	5.500.000,00
2633	Promover Programas e Campanhas de Educação e Segurança no Trânsito.	A	Programa Desenvolvido	Outras Unidades e Medidas	10,0000	25.000,00	299.000,00	324.000,00
2634	Equipar o Sistema Municipal de Trânsito.	A	Sistema Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	200.000,00	1.100.000,00	1.300.000,00
2678	Realizar Investimentos Voltados a Fluidez e Segurança no Trânsito.	A	Intervenções na Infraestrutura Viária	Outras Unidades e Medidas	10,0000	0,00	350.000,00	350.000,00
					Total do Programa	**5.126.500,00**	**20.839.000,00**	**25.965.500,00**
					Total do Órgão	**28.599.500,00**	**42.850.500,00**	**71.450.000,00**

Órgão: 37 - Secretaria Munl de Esporte e Lazer.
Unidade: 001 - Secretaria Munl de Esporte e Lazer.
Programa: 0065 - Território Cidadão

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2481	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Território Cidadão.	A	Atividades Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	25.000,00	25.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**

Programa: 0067 - Desenvolvimento da Pratica Desportiva formal e não formal

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1342	Implantar Espaços Administrativo, Esportivos e de Lazer.	P	Espaços Implantados	Outras Unidades e Medidas	1,0000	862.000,00	120.000,00	982.000,00
1468	Modernizar e Reformar Espaços Esportivos e de Lazer.	P	Espaço Reformado	Outras Unidades e Medidas	6,0000	0,00	400.000,00	400.000,00
2052	Promover, Apoiar e Incentivar Eventos e Competições de Cunho Esportivo e Paradesportivo no Âmbito Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional.	A	Atletas Atendidos	Pessoas	3000,0000	0,00	1.180.000,00	1.180.000,00
2053	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Lazer.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	460.000,00	460.000,00
2054	Manter e Conservar Espaços Esportivos e de Lazer.	A	Espaços Conservados	Outras Unidades e Medidas	65,0000	0,00	700.000,00	700.000,00
2268	Promover, Apoiar e Incentivar Atividades de Esporte e Lazer, com Crianças e Adolescentes.	A	Crianças Atendidas	Pessoas	30000,0000	0,00	235.000,00	235.000,00
2269	Adquirir Equipamentos para o Desenvolvimento de Atividades Esportivas e de Lazer com Crianças e Adolescentes.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	5,0000	0,00	200.000,00	200.000,00

2271	Equipar Espaços Esportivos e de Lazer.	A	Espaços Equipados	Outras Unidades e Medidas	5,0000	0,00	300.000,00	300.000,00
2327	Desenvolver e Fomentar Atividades Esportiva e Paradesportivas Através de Parcerias Firmadas com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos.	A	Atletas Atendidos	Pessoas	2,0000	0,00	3.400.000,00	3.400.000,00
2482	Promover, Apoiar e Incentivar Atividades de Esporte e Lazer com Idosos.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	40.000,00	40.000,00
2563	Incentivar a Prática Exclusivamente do Paradesporto no Âmbito Municipal.	A	Participação em Competições	Outras Unidades e Medidas	8,0000	0,00	95.000,00	95.000,00
					Total do Programa	**862.000,00**	**7.130.000,00**	**7.992.000,00**
Programa:	**0081 - Programa de Apoio Administrativo da Secretaria de Esporte e Lazer**							
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1641	Adquirir Equipamentos para o Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Esportes.	P	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	20.000,00	20.000,00
2051	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Suporte Administrativo às Ações de Esporte e Lazer.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	11.565.000,00	11.565.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidores Capacitados	Outras Unidades e Medidas	5,0000	0,00	6.000,00	6.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**11.591.000,00**	**11.591.000,00**
Unidade:	**003 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer**							
Programa:	**0067 - Desenvolvimento da Pratica Desportiva formal e não formal**							
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2052	Promover, Apoiar e Incentivar Eventos e Competições de Cunho Esportivo e Paradesportivo no Âmbito Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional.	A	Atletas Atendidos	Pessoas	3000,0000	15.000,00	0,00	15.000,00
2327	Desenvolver e Fomentar Atividades Esportiva e Paradesportivas Através de Parcerias Firmadas com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos.	A	Atletas Atendidos	Pessoas	202,0000	35.000,00	0,00	35.000,00
2523	Fomentar e Estimular Atividades Esportivas, Paradesportivas, de Lazer e Recreativas no Município.	A	Atividades Realizadas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	30.000,00	0,00	30.000,00
2625	Adquirir Equipamentos para Manutenção das Ações do Conselho Municipal.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	5,0000	20.000,00	0,00	20.000,00
					Total do Programa	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
					Total do Órgão	**962.000,00**	**18.746.000,00**	**19.708.000,00**
Órgão:	**38 - Secretaria Especial de Cidadania, da Proteção a Mulher e Política sobre Drogas.**							
Unidade:	**001 - Secretaria Especial de Cidadania, da Proteção a Mulher e Políticas sobre Drogas.**							
Programa:	**0005 - Cascavel na Política Pública de Prevenção de Drogas Lícitas e Ilícitas.**							
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2559	Implantar e Manter o Programa Cartão Benefício, Visando Custear a Recuperação de Dependentes em Parcerias com Casas de Recuperação, Comunidades e Clínicas.	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	700,0000	0,00	2.296.000,00	2.296.000,00

2560	Manter o Programa de Orientação e Conscientização do Perigo das Drogas.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	32.000,00	32.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**2.328.000,00**	**2.328.000,00**
Programa: 0065 - Território Cidadão								
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2715	Desenvolver Ações em Parceria com o Território Cidadão.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	15.000,00	15.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Programa: 0079 - Programa de Apoio Administrativo da Secretaria Especializada de Cidadania, Proteção à Mulher e Política sobre Drogas								
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1625	Adequar as estruturas físicas da Secretaria.	P	Local Readequado - M2	Outras Unidades e Medidas	10,0000	0,00	21.000,00	21.000,00
2187	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas, Visando dar Suporte as Ações da Secretaria.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.073.000,00	2.073.000,00
2570	Adquirir Equipamentos Visando o Desenvolvimento das atividades da Secretaria	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	500.000,00	30.000,00	530.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	31.000,00	31.000,00
2696	Manter o Centro de Atendimento à Mulher.	A	Serviço Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	62.000,00	62.000,00
					Total do Programa	**500.000,00**	**2.217.000,00**	**2.717.000,00**
Programa: 0083 - Direito a Cidadania								
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2721	Implantar e manter o Programa de Atendimento a Cidadania	A	Programa Implantado %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	100.000,00	42.000,00	142.000,00
					Total do Programa	**100.000,00**	**42.000,00**	**142.000,00**
Unidade: 002 - Recurso Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas								
Programa: 0005 - Cascavel na Política Pública de Prevenção de Drogas Lícitas e Ilícitas.								
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2007	Apoiar Entidades e Organizações não Governamentais que Atuam na Assistência e Recuperação de Dependentes Químicos no Âmbito do Município.	A	Entidade Apoiada	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	3.000,00	3.000,00
2186	Realizar Atividades Voltadas a Prevenção do Uso de Drogas e Recuperação de Dependentes Químicos.	A	Eventos Realizados	Outras Unidades e Medidas	10,0000	0,00	34.000,00	34.000,00
2319	Adquirir Equipamentos Visando Desenvolver as Ações da Política Municipal sobre Drogas.	A	Fundo Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	15.000,00	15.000,00
					Total do Programa	**0,00**	**52.000,00**	**52.000,00**
Unidade: 003 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher								
Programa: 0077 - Assistência à Mulher								
Cód. Ação	**Descrição**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**

2693	Formalizar Parcerias com as Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Executam Serviços, Programas e Projetos Assistenciais de Atendimento à Mulher.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	5,0000	45.000,00	0,00	45.000,00
2694	Adquirir Equipamentos Visando Equipar os Serviços de Atendimento à Mulher.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	20,0000	105.000,00	0,00	105.000,00
2695	Fomentar e Qualificar o Atendimento à Mulher.	A	Serviço	Outras Unidades e Medidas	2,0000	51.000,00	0,00	51.000,00
2698	Apoiar Técnica e Financeiramente o Conselho dos Direitos da Mulher.	A	Conselho Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	50.000,00	50.000,00
2710	Instituição do Programa de distribuição gratuita de absorventes higiênicos para estudantes dos ensinos fundamental e médio das escolas do município de Cascavel e as mulheres em situação de vulnerabilidade social.	A	Programa Instituído	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
					Total do Programa	**201.000,00**	**250.000,00**	**451.000,00**
					Total do Órgão	**801.000,00**	**4.904.000,00**	**5.705.000,00**
					Total Geral	**1.215.897.292,00**	**563.102.708,00**	**1.779.000.000,00**

IPM Sistemas Atende.Net - Ltda - 20/09/2022 08:24:32

ANEXO II

Metas Fiscais

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICIPIO DE CASCAVEL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023		2024		2025	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
Receita Total	1.551.978.500,00	1.390.786.360,79	1.626.007.874,45	1.551.534.231,35	1.691.048.189,43	1.624.445.907,23
Receitas Primárias (I)	1.519.837.256,75	1.361.983.382,70	1.592.333.493,90	1.519.402.188,83	1.656.026.833,65	1.590.803.874,79
Receitas Primárias Correntes	1.481.564.006,75	1.327.685.282,51	1.552.234.609,87	1.481.139.894,92	1.614.323.994,27	1.550.743.510,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	638.528.533,00	572.209.456,94	668.986.344,02	638.345.748,11	695.745.797,79	668.343.705,85
Contribuições	14.645.000,00	13.123.935,84	15.343.566,50	14.640.807,73	15.957.309,16	15.328.827,24
Transferências Correntes	748.475.531,75	670.737.101,67	784.177.814,61	748.261.273,49	815.544.927,20	783.424.521,81
Demais Receitas Primárias Correntes	79.914.942,00	71.614.788,06	83.726.884,73	79.892.065,59	87.075.960,12	83.646.455,45
Receitas Primárias de Capital	38.273.250,00	34.298.100,19	40.098.884,03	38.262.293,92	41.702.839,39	40.060.364,44
Despesa Total	1.546.527.000,00	1.385.901.066,40	1.620.296.337,90	1.546.084.291,89	1.685.108.191,42	1.618.739.857,27
Despesas Primárias (II)	1.324.667.250,00	1.187.084.192,13	1.387.853.877,83	1.324.288.051,36	1.443.368.032,94	1.386.520.684,86
Despesas Primárias Correntes	1.188.695.752,75	1.065.235.014,56	1.245.396.540,16	1.188.355.477,25	1.295.212.401,76	1.244.200.193,82
Pessoal e Encargos Sociais	671.500.510,75	601.756.887,49	703.531.085,11	671.308.287,32	731.672.328,52	702.855.262,74
Outras Despesas Correntes	517.195.242,00	463.478.127,07	541.865.455,04	517.047.189,93	563.540.073,25	541.344.931,07
Despesas Primárias de Capital	135.971.497,25	121.849.177,57	142.457.337,67	135.932.574,11	148.155.631,18	142.320.491,04
Resultado Primário (sem RPPS) (III) = (I - II)	195.170.006,75	174.899.190,56	204.479.616,07	195.114.137,47	212.658.800,71	204.283.189,93
Resultado Nominal (sem RPPS)	(84.514.094,76)	(75.736.261,99)	(88.545.417,08)	(84.489.901,79)	(92.087.233,76)	(88.460.359,04)
Dívida Pública Consolidada	347.905.288,71	311.771.026,71	364.500.370,98	347.805.697,50	379.080.385,82	364.150.226,53
Dívida Consolidada Líquida	(24.038.497,19)	(21.541.802,30)	(25.185.133,51)	(24.031.615,94)	(26.192.538,85)	(25.160.940,29)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: municipio de cascavel. Emissão: 22/09/2022, às 10:52:58.

Para o cálculo dos Valores Constantes foi utilizado, como parâmetro, o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado IPCA 22 de julho/2022 divulgado pelo BACEN.

Os valores das contribuições se refere as contribuições do Municipio.

Para os anos de 2023 e seguintes foi desconsiderado os valores do RPPS conforme disciplinado no Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª Edição, páginas 68 e seguintes.

O valor da dívida consolidada foi considerada os montantes apurados ate agosto/2022.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Total	1.506.000.000,00	1.473.000.000,00	1.547.000.000,00	1.551.978.500,00	1.626.007.874,45	1.691.048.189,43
Receitas Primárias (I)	1.339.289.064,00	1.315.766.228,00	1.375.816.625,00	1.519.837.256,75	1.592.333.493,90	1.656.026.833,65
Despesa Total	1.506.000.000,00	1.473.000.000,00	1.547.000.000,00	1.546.527.000,00	1.620.296.337,90	1.685.108.191,42
Despesas Primárias (II)	1.368.617.567,16	1.296.616.723,14	1.451.103.000,00	1.324.667.250,00	1.387.853.877,83	1.443.368.032,94
Resultado Primário sem RPPS (III) = (I-II)	(29.328.503,16)	19.149.504,86	(75.286.375,00)	195.170.006,75	204.479.616,07	212.658.800,71
Resultado Nominal sem RPPS	(29.328.503,16)	19.149.504,86	(125.123.718,07)	(84.514.094,76)	(88.545.417,08)	(92.087.233,76)
Dívida Pública Consolidada	171.854.725,42	193.487.576,26	329.483.832,42	347.905.288,71	364.500.370,98	379.080.385,82
Dívida Consolidada Líquida	(41.546.446,00)	(38.185.112,19)	(15.713.094,51)	(24.038.497,19)	(25.185.133,51)	(26.192.538,85)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Total	1.506.000.000,00	1.473.000.000,00	1.494.685.990,34	1.390.786.360,79	1.551.534.231,35	1.624.445.907,23
Receitas Primárias (I)	1.339.289.064,00	1.315.766.228,00	1.329.291.425,12	1.361.983.382,70	1.519.402.188,83	1.590.803.874,79
Despesa Total	1.506.000.000,00	1.473.000.000,00	1.494.685.990,34	1.385.901.066,40	1.546.084.291,89	1.618.739.857,27
Despesas Primárias (II)	1.368.617.567,16	1.296.616.723,14	1.402.031.884,06	1.187.084.192,13	1.324.288.051,36	1.386.520.684,86
Resultado Primário sem RPPS (III) = (I-II)	(29.328.503,16)	19.149.504,86	(72.740.458,94)	174.899.190,56	195.114.137,47	204.283.189,93
Resultado Nominal sem RPPS	(29.328.503,16)	19.149.504,86	(120.892.481,23)	(75.736.261,99)	(84.489.901,79)	(88.460.359,04)
Dívida Pública Consolidada	171.854.725,42	193.487.576,26	318.341.867,07	311.771.026,71	347.805.697,50	364.150.226,53
Dívida Consolidada Líquida	(41.546.446,00)	(38.185.112,19)	(15.181.733,83)	(21.541.802,30)	(24.031.615,94)	(25.160.940,29)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Emissão: 22/09/2022, às 11:26:36.

Para o cálculo dos Anos de 2024 e 2024 foi utilizado, como parâmetro, o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado IPCA 22 de julho/2022 divulgado pelo BACEN.

Para os anos de 2020, 2021 e 2022 foi considerada as Receitas e Despesas Totais, a partir de 2023 foi desconsiderado dos valores o RPPS conforme disciplinado no Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª Edição, páginas 68 e seguintes.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO II

Metas Fiscais

Orçamento Fiscal

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR

(Artigo 4º, § 2°, inciso I, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000)

A avaliação dos valores constantes no Anexo de Metas Fiscais, previsto na Lei Municipal nº 7.171 de 12 de novembro de 2020 (LDO 2021), e das previsões da Lei Municipal n.º 7.185 de 17 de dezembro de 2020 (LOA 2021) com o efetivamente realizado no exercício de 2021 pela Administração Municipal é a seguinte:

RECEITA

Administração Direta

	Estimado Atualizado	***Realizado***
Receita Corrente	***1.293.942.930,54***	***1.115.773.219,15***
Receita Tributária	567.127.906,26	397.600.904,07
Receita de Contribuições	25.855.540,00	27.339.306,93
Receita Patrimonial	6.038.696,35	8.661.980,52
Receita Industrial	260.000,00	0,00
Receita de Serviços	8.881.500,00	5.321.754,13
Transferências Correntes	678.120.787,93	662.504.689,47
Outras Receitas Correntes	7.658.500,00	14.344.584,03
Receita de Capital	***73.859.215,14***	***45.677.131,99***
Operações de crédito	33.408.962,95	12.696.411,46
Alienação de bens	11.447.000,00	3.385.416,75
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	29.003.252,19	29.595.303,78
Total Receita Bruta	***1.367.802.145,68***	***1.161.450.351,14***
(-) Deduções da Receita	30.619.000,00	6.457.894,64
(-) Dedução p/ formação Fundeb	71.752.000,00	74.824.890,73
Total Receita Líquida	***1.265.431.145,68***	***1.080.167.565,77***

Analisando os dados da receita, temos o seguinte:

1. A receita tributária realizada foi de R$ 397.600.904,07 (trezentos e noventa e sete milhões seiscentos mil novecentos e quatro reais e sete centavos), abaixo da estimada. A diferença verificada é de aproximadamente 30% a menor.
2. A receita de contribuições efetivamente arrecadada foi de R$ 27.339.306,93 (vinte e sete milhões, trezentos e trinta e nove mil trezentos e seis reais e noventa e três centavos), ou seja, ficou R$ 1.483.766,93 (hum milhão e quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), acima da estimada, a diferença verificada é de aproximadamente 6% a maior.
3. A receita patrimonial obteve uma arrecadação de R$ 8.661.980,52 (oito milhões e seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).
4. A receita de serviços ficou abaixo da estimada na ordem de R$ 3.559.745,87 (três milhões quinhentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e cinco mil e oitenta e sete centavos).
5. A receita de transferências correntes realizada foi de 662.504.689,47 (seiscentos e sessenta e dois milhões quinhentos e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), ou seja, R$ 15.616.098,46 (quinze milhões seiscentos e dezesseis mil noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), abaixo da estimada.
6. O ingresso de valores classificados como outras receitas correntes, foi de R$ 14.344.584,03 (quatorze milhões trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e três centavos), ou seja, 87% acima do valor estimado.
7. Com relação ao montante inicialmente previsto nas receitas de capital, verificou-se que o valor efetivamente arrecadado foi de R$ 45.677.131,99 (quarenta e cinco milhões seiscentos e setenta a sete mil cento e trinta e um reais e noventa e nove centavos). A receita de capital é subdivida em operações de créditos, alienação de bens e transferências de capital.
8. No que tange às receitas de operações de crédito, vale destacar que foi previsto o montante de R$ 33.408.962,95 (trinta e três milhões quatrocentos e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), porém foi arrecadado o montante de R$ 12.696.411,46 (doze milhões seiscentos e noventa e seis mil quatrocentos e onze reais e quarenta e seis centavos), ou seja, o montante previsto de operações de créditos ocorreram, porem os recursos ingressam efetivamente no caixa do Município de acordo com o cronograma de execução das obras.
9. O valor arrecadado da receita de alienação de bens foi de R$ 3.385.416,75 (três milhões trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

10. O ingresso de recursos a título de transferências de capital foi a maior ao estimado, em virtude de terem sido celebrados convênios previstos junto a outras esferas de governo;
11. O total da receita corrente realizada foi de 86,23% em relação a estimada;
12. O total da receita liquida realizada, considerando a dedução para formação do FUNDEB e demais deduções atingiram 85,36% da receita estimada.

DESPESA

Administração Direta – Prefeitura

Despesa Orçamentária	*Orçado Atualizado*	*Realizado*	*%*
DESPESAS CORRENTES	**1.069.985.422,65**	**888.926.291,79**	**83,07**
Pessoal e Encargos Sociais	560.389.616,95	532.180.508,94	94,96
Juros e Encargos da Dívida	18.657.472,00	12.506.651,57	67,03
Outras Despesas Correntes	490.938.333,70	344.239.131,28	70,11
DESPESAS DE CAPITAL	**232.387.540,32**	**83.280.553,40**	**35,83**
Investimentos	188.751.540,32	45.087.382,30	23,88
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	43.636.000,00	38.193.171,10	87,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.320.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**1.306.692.962,97**	**972.206.849,19**	**74,40**

Analisando o quadro acima temos:

1. As despesas correntes realizadas correspondem a 83,07% da orçada;
2. As despesas de capital realizadas correspondem a 35,83% da orçada;
3. A reserva de contingência não foi utilizada;
4. A despesa total realizada corresponde a 74,40% da orçada;
5. A diferença entre a despesa orçamentária orçada e a despesa orçamentária realizada é de R$ 334.486.113,78 (trezentos e trinta e quatro milhões quatrocentos e oitenta e seis mil cento e treze reais e setenta e oito centavos);
6. Além das despesas orçamentárias, o Município realizou transferências extra-orçamentárias de recursos à Câmara Municipal e a alguns órgãos da Administração Indireta, conforme segue:

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

Órgão	*Previsto*	*Transferido*
CAMARA MUNICIPAL	27.300.000,00	19.057.559,60
COHAVEL	2.300.000,00	3.065.374,67
FUNDETEC	1.920.000,00	1.631.403,33
FMEC	2.025.000,00	295.000,00
IPC	625.000,00	2.853.308,22
TRANSITAR	4.984.528,00	2.576.964,92
ACESC	192,81	0,00
Total	**39.154.720,81**	**29.479.610,74**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2021 (a)	II-Metas Realizadas em 2021 (b)	Variação (II-I)	
			Valor (c) = (b-a)	%(c/a) x 100
Receita Total	1.473.000.000,00	1.307.095.024,26	-165.904.975,74	-11,26
Receita Primária (I)	1.315.766.228,00	1.142.485.184,36	-173.281.043,64	-13,17
Despesa Total	1.473.000.000,00	1.220.412.000,61	-252.587.999,39	-17,14
Despesa Primária (II)	1.296.616.723,14	1.087.749.682,30	-208.867.040,84	-16,11
Resultado Primário (III)=(I - II)	19.149.504,86	54.735.502,06	35.585.997,20	185,83
Resultado Nominal	19.149.504,86	-23.655.929,25	-42.805.434,11	-223,53
Dívida Pública Consolidada	193.487.576,26	316.780.681,67	123.293.105,41	63,72

Analisando o quadro anterior, apresenta-se o seguinte:

1. A receita total arrecadada ficou 11,26% abaixo da estimada.
2. A receita primária realizada foi menor que a prevista em 13,17%, o principal motivo da não concretização da arrecadação da receita conforme previsto inicialmente ocorreu em função da não realização de algumas operações de créditos e também de convênios que não foram celebrados.
3. Como a receita não atingiu os patamares inicialmente previstos, a despesa também obteve índices abaixo da despesa prevista, visando o equilíbrio financeiro.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2023

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	2020	2019
Patrimônio/Capital	2.783.651.621,91	2.683.335.258,26	2.563.651.803,32
Reservas			
Resultado Acumulado			
TOTAL	**2.783.651.621,91**	**2.683.335.258,26**	**2.563.651.803,32**
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio	(1.805.207.121,44)	(1.781.284.504,73)	(1.514.766.186,93)
Reservas			
Lucros ou Prejuízos Acumulados			
TOTAL	**(1.805.207.121,44)**	**(1.781.284.504,73)**	**(1.514.766.186,93)**

Fonte: Sistema Atende.Net, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Emissão: 14/07/2022, às 15:18:47.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO 2023

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**3.554.491,51**	**1.368.656,69**	**6.801.625,01**
Alienação de Bens Móveis	1.237.785,00	428.980,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	2.147.631,75	814.412,97	6.556.913,12
Rendimento de Aplicações Financeiras	169.074,76	125.263,72	244.711,89
DESPESAS EXECUTADAS		**2020**	**2019**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**1.778.945,75**	**861.926,07**	**1.039.220,19**
DESPESAS DE CAPITAL	**1.778.945,75**	**861.926,07**	**1.039.220,19**
Investimentos	1.778.945,75	861.926,07	1.039.220,19
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
SALDO FINANCEIRO (III) = (III exercício anterior)+ (I-II)	**8.934.745,64**	**7.159.199,88**	**6.652.469,26**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Emissão: 14/07/2022, às 14:33:03.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
LDO 2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (I)	177.085.856,19	143.646.386,47	196.443.009,76
Receita de Contribuições dos Segurados	37.832.332,57	42.740.477,65	51.304.394,87
Ativo	37.346.120,98	42.176.241,32	50.628.507,13
Inativo	443.237,80	511.342,58	596.383,53
Pensionista	42.973,79	52.893,75	79.504,21
Receita de Contribuições Patronais	41.199.358,39	15.965.245,81	62.395.558,19
Ativo	41.199.358,39	15.965.245,81	62.395.558,19
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	46.949.010,69	68.852.992,96	46.684.763,03
Receitas Imobiliárias	40.013,43	119.937,92	149.230,30
Receitas de Valores Mobiliários	46.908.997,26	68.733.055,04	46.535.532,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.549.073,64	11.332.363,20	36.018.695,68
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	3.809.737,71
Aportes periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	25.549.073,64	11.332.363,20	32.208.957,97
Demais Receitas Correntes	25.556.080,90	4.755.306,85	39.597,99
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**151.536.782,55**	**132.314.023,27**	**164.234.051,79**

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
LDO 2023

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Benefícios	84.807.492,03	96.347.068,61	105.797.065,24
Aposentadorias	75.469.906,18	86.476.072,44	94.313.282,37
Pensões por Morte	9.337.585,85	9.870.996,17	11.483.782,87
Outras Despesas Previdenciárias	3.906.923,15	0,00	304.570,12
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.906.923,15	0,00	304.570,12
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**88.714.415,18**	**96.347.068,61**	**106.101.635,36**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	62.822.367,37	35.966.954,66	58.132.416,43

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	44.835.000,00	23.153.000,00	49.319.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.730,70	31.126,21	11.160,52
Investimentos e Aplicações	361.082.762,78	263.446.969,85	405.518.109,39
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	84.788.350,52	116.348.777,46	164.234.051,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	84.788.350,52	116.348.777,46	164.234.051,79

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	6.543.644,99	102.335.976,57	106.101.635,36
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.398.063,47	30.980,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	12.941.708,46	102.366.956,57	106.101.635,36

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	71.846.642,06	13.981.820,89	58.132.416,43

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Emissão: 26/07/2022, às 08:34:18.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

(LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
PATRIMÔNIO				453.596.567,47
2022	134.955.650,66	105.507.609,26	29.448.041,40	483.044.608,87
2023	184.612.410,77	109.602.606,73	75.009.804,04	558.054.412,91
2024	201.791.747,05	114.220.326,51	87.571.420,54	645.625.833,45
2025	208.648.584,51	118.274.007,06	90.374.577,45	736.000.410,90
2026	215.471.561,45	124.023.011,73	91.448.549,72	827.448.960,62
2027	222.153.152,17	131.743.199,38	90.409.952,79	917.858.913,41
2028	228.698.049,68	139.207.732,48	89.490.317,20	1.007.349.230,61
2029	235.026.882,70	147.804.922,86	87.221.959,84	1.094.571.190,45
2030	240.969.371,10	158.296.164,60	82.673.206,50	1.177.244.396,95
2031	246.542.980,54	168.597.163,59	77.945.816,95	1.255.190.213,90
2032	251.534.092,15	180.175.012,31	71.359.079,84	1.326.549.293,74
2033	256.126.093,34	191.511.917,31	64.614.176,03	1.391.163.469,77
2034	260.106.993,37	203.623.715,96	56.483.277,41	1.447.646.747,18
2035	263.684.833,60	213.048.405,87	50.636.427,73	1.498.283.174,91
2036	266.675.094,42	224.453.982,16	42.221.112,26	1.540.504.287,17
2037	268.790.805,29	237.272.935,48	31.517.869,81	1.572.022.156,98
2038	270.427.950,32	246.970.146,11	23.457.804,21	1.595.479.961,19
2039	271.666.357,60	254.805.630,11	16.860.727,49	1.612.340.688,68
2040	272.391.587,33	261.618.578,69	10.773.008,64	1.623.113.697,32
2041	272.526.611,98	270.150.793,87	2.375.818,11	1.625.489.515,43
2042	272.405.505,35	275.240.117,49	(2.834.612,14)	1.622.654.903,29
2043	271.936.476,12	278.786.472,33	(6.849.996,21)	1.615.804.907,08
2044	270.929.202,87	282.651.308,21	(11.722.105,34)	1.604.082.801,74
2045	269.868.533,46	284.468.145,72	(14.599.612,26)	1.589.483.189,48
2046	268.715.441,07	286.092.503,30	(17.377.062,23)	1.572.106.127,25
2047	267.432.898,37	284.934.308,06	(17.501.409,69)	1.554.604.717,56
2048	266.238.203,66	281.044.118,60	(14.805.914,94)	1.539.798.802,62
2049	265.141.336,18	278.429.434,28	(13.288.098,10)	1.526.510.704,52
2050	264.277.226,52	274.931.650,13	(10.654.423,61)	1.515.856.280,91
2051	263.761.522,97	269.453.838,49	(5.692.315,52)	1.510.163.965,39
2052	263.640.219,98	262.276.835,38	1.363.384,60	1.511.527.349,99
2053	264.164.912,83	253.716.093,77	10.448.819,06	1.521.976.169,05
2054	265.355.414,24	245.237.772,78	20.117.641,46	1.542.093.810,51
2055	267.506.840,24	232.999.025,39	34.507.814,85	1.576.601.625,36
2056	131.338.835,58	219.943.648,89	(88.604.813,31)	1.487.996.812,05
2057	124.982.958,88	205.994.939,12	(81.011.980,24)	1.406.984.831,81
2058	119.202.238,67	191.681.006,77	(72.478.768,10)	1.334.506.063,71
2059	114.101.151,03	178.743.200,39	(64.642.049,36)	1.269.864.014,35
2060	109.497.437,44	165.678.336,76	(56.180.899,32)	1.213.683.115,03
2061	105.281.161,02	153.499.131,61	(48.217.970,59)	1.165.465.144,44
2062	101.687.814,67	141.596.133,03	(39.908.318,36)	1.125.556.826,08
2063	98.608.352,34	130.422.066,83	(31.813.714,49)	1.093.743.111,59
2064	95.955.420,15	121.191.550,07	(25.236.129,92)	1.068.506.981,67
2065	93.721.439,27	112.495.260,08	(18.773.820,81)	1.049.733.160,86
2066	91.912.248,91	105.511.378,06	(13.599.129,15)	1.036.134.031,71
2067	90.371.815,67	99.081.625,95	(8.709.810,28)	1.027.424.221,43
2068	89.069.617,43	94.661.606,24	(5.591.988,81)	1.021.832.232,62
2069	88.049.281,76	89.917.837,29	(1.868.555,53)	1.019.963.677,09
2070	87.105.799,73	86.247.834,25	857.965,48	1.020.821.642,57
2071	86.264.576,01	83.229.014,68	3.035.561,33	1.023.857.203,90
2072	85.636.014,82	81.691.745,49	3.944.269,33	1.027.801.473,23
2073	85.086.532,95	81.163.008,81	3.923.524,14	1.031.724.997,37

2074	84.639.354,66	79.956.512,25	4.682.842,41	1.036.407.839,78
2075	84.068.323,37	79.761.564,36	4.306.759,01	1.040.714.598,79
2076	83.484.070,65	81.504.702,46	1.979.368,19	1.042.693.966,98
2077	82.853.385,44	84.181.465,30	(1.328.079,86)	1.041.365.887,12
2078	82.019.882,63	86.431.401,25	(4.411.518,62)	1.036.954.368,50
2079	80.856.650,45	88.147.656,72	(7.291.006,27)	1.029.663.362,23
2080	79.437.605,23	91.105.698,71	(11.668.093,48)	1.017.995.268,75
2081	77.952.724,62	94.874.803,34	(16.922.078,72)	1.001.073.190,03
2082	76.055.993,95	96.696.303,68	(20.640.309,73)	980.432.880,30
2083	73.923.250,19	98.050.667,07	(24.127.416,88)	956.305.463,42
2084	71.408.720,73	99.531.894,20	(28.123.173,47)	928.182.289,95
2085	68.629.808,29	101.652.651,02	(33.022.842,73)	895.159.447,22
2086	65.704.758,44	103.106.603,36	(37.401.844,92)	857.757.602,30
2087	62.426.631,20	102.982.213,61	(40.555.582,41)	817.202.019,89
2088	59.053.418,56	103.027.424,60	(43.974.006,04)	773.228.013,85
2089	55.558.981,22	101.925.252,55	(46.366.271,33)	726.861.742,52
2090	52.071.861,24	99.557.134,47	(47.485.273,23)	679.376.469,29
2091	48.435.143,90	96.364.843,31	(47.929.699,41)	631.446.769,88
2092	44.864.639,79	92.683.417,39	(47.818.777,60)	583.627.992,28
2093	41.294.176,93	88.153.115,25	(46.858.938,32)	536.769.053,96
2094	37.799.104,10	84.093.364,83	(46.294.260,73)	490.474.793,23
2095	34.466.707,64	80.006.373,98	(45.539.666,34)	444.935.126,89
2096	31.156.583,60	75.558.636,64	(44.402.053,04)	400.533.073,85

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Emissão: 08/08/2022, às 15:16:31.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2023

AMF - Tabela 8 (LRF, Art. 4°, § 2°, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	2022	COMPENSAÇÃO
IPTU	Desconto concedido	* Para pagamento do IPTU à vista até a data do vencimento da parcela única será concedido um desconto de 10%. Lei Municipal nº 6.433/2014. * Benefício fiscal ao contribuinte que realizar a construção e a pavimentação de calçada de acordo com as normas e os padrões definidos no Programa "Calçadas de Cascavel", instituído pela Lei Municipal nº 5.744, de 2011, e também atender aos ditames impostos no Plano Municipal de Arborização de Cascavel, instituído pela Lei nº 6.842, de 2015. Lei Municipal nº 6.924/2018. * Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no Município de Cascavel - Lei Complementar 90/2016 * Geração de Créditos do Programa Nota 10 Cascavel Lei Municipal nº 7.337/2022. * Benefício fiscal para o Programa IPTU Verde.	R$ 9.850.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	* Contribuinte inscrito no Cadastro Social efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para direcionamento dos programas sociais dos governos Federal, Estadual e Municipal e que percebam renda familiar de até dois salários mínimos, (...) Lei Municipal nº 5.321/2009 * A família acolhedora terá direito à isenção, independentemente do número de crianças e/ou adolescentes sob sua guarda, por meio de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU da moradia, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Seaso. Lei Municipalnº 6.831/2018 * A família acolhedora terá direito à isenção, independente do número de idosos e/ou adultos com deficiência acolhidos, por meio de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU da moradia, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de acolhimento apurado no exercício imediatamente anterior, atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. (Redação acrescida pela Lei nº 7253/2021 - Lei Municipal 7.112/2020 *Programa de Fomento a Produção. Lei Municipal nº 7.025/2019. * Isenção do Parque de Exposições Celso Garcia Cid.	R$ 4.696.800,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
IPTU - Dívida Ativa	Remissão	* Concede remissão de débitos para os contribuintes com baixa renda ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave, que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento da moléstia, possuir renda familiar de até 02 (dois) salarios mínimos. Lei Municipal nº 5.867/2011.	R$ 90.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2023

IPTU- Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$ 3.500.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
IPTU- Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$ 6.000.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Coleta de Lixo	Concessão de isenção caráter não geral	Contribuinte inscrito no cadastro social, residente no imóvel e com renda familiar de até 2 salários minimos. (...) Lei Municipal nº 5.691/2010. * Isenção do Parque de Exposições Celso Garcia Cid	R$ 3.250.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	Remissão	Concede remissão de débitos para contribuintes com baixa renda ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave, que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento da moléstia, possuir renda familiar de até 02 (dois) sal. min. Lei Municipal nº 5.867/2011.	R$ 85.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC)	R$ 1.200.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC)	R$ 2.500.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Proteção a Desastres	Concessão de isenção caráter não geral	Contribuinte inscrito no cadastro social, residente no imóvel e com renda familiar de até 2 salários mínimos. (...) Lei Municipal nº 6.570/2015. *Isenção do Parque de Exposições Celso Garcia Cid.	R$ 270.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Proteção a Desastres - Dívida Ativa	Remissão	Concede remissão de débitos para os contribuintes com baixa renda ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave, que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento da moléstia, possuir renda familiar de até 02 (dois) sal. mín. Lei Municipal nº 5.867/2011.	R$ 4.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Proteção a Desastres - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$ 130.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Proteção a Desastres - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$ 260.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Contribuição de Melhorias	Concessão de isenção caráter não geral	Incentivo fiscal de caráter geral para os contribuintes abrangidos pela Contribuição de Melhoria, em função das condições sociais da região.	R$ 10.090.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2023

Contribuição de Melhorias	Outros Benefícios	O Prefeito Municipal, mediante os documentos referidos no parágrafo anterior e tendo em vista a obra ou conjunto de obras, os benefícios para os usuários, o nível de renda dos munícipes residentes no bairro beneficiado e o volume ou a quantidade de equipamentos públicos existentes na sua zona de influência, fica autorizado a reduzir em até 40% (quarenta por cento) o limite total a que se refere este artigo - Lei Complementar nº 66/2010	R$ 9.185.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Contribuição de Melhorias - Dívida Ativa	Remissão	Concede remissão de débitos para os contribuintes com baixa renda ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave, que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento da moléstia, possuir renda familiar de até 02 (dois) salários minimos. Lei Municipal nº 5.867/2011.	R$ 40.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Contribuição de Melhorias - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$ 100.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Contribuição de Melhorias - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$ 120.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Verificação de Regular Funcionamento	Concessão de isenção caráter não geral	*Programa de Fomento à Produção. Lei Municipal nº 7.025/2019. * Alteração do rol de "Não contribuintes" das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia do Município - Alteração do Código Tributário Municipal	R$ 3.000.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Verificação de Regular Funcionamento	Desconto concedido	*Incentivo fiscal para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, com 5% de desconto. Lei Municipal nº 76/2014. * Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no Município de Cascavel Desconto de 30% (trinta por cento) do valor a ser recolhido sobre a Taxa de Verificação de Regular Funcionamento (Alvará) - Lei Complementar 90/2016.	R$ 700.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Verificação de Regular Funcionamento - Dívida Ativa	Remissão	Remissão de débitos tributários ou não tributários, com a Fazenda Municipal que, em 31 de dezembro de 2019, estejam ajuizados há três anos ou mais ... Lei Municipal nº 7.068/2019.	R$ 3.000.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Verificação de Regular Funcionamento - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$ 300.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Verificação de Regular Funcionamento - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$ 1.300.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2023

Alvará - Auto de Infração	Desconto concedido	A Penalidade pecuniária, aplicada por meio de auto de infração, será reduzida em 50% (cinqüenta por cento) quando o autuado não apresentar impugnação e efetuar o recolhimento da notificação de lançamento no prazo de 30 dias subseqüente ao da ciência - Lei Municipal nº 01/2001	R$	100.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Alvará - Auto de Infração - Dívida Ativa	Remissão	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa	R$	200.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Alvará - Auto de Infração - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$	50.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Alvará - Auto de Infração - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$	200.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Licença Sanitária	Desconto concedido	Incentivo fiscal para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, com 5% de desconto. Lei Municipal nº 76/2014.	R$	150.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Licença Sanitária	Concessão de isenção caráter não geral	*Programa de Fomento à Produção. Lei Municipal nº 7.025/2019. * Alteração do rol de "Não contribuintes" das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia do Município - Alteração do Código Tributário Municipal	R$	750.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Licença Sanitária - Dívida Ativa	Remissão	Remissão de débitos tributários ou não tributários, com a Fazenda Municipal que, em 31 de dezembro de 2019, estejam ajuizados há três anos ou mais ... Lei Municipal nº 7.068/2019.	R$	100.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Licença Sanitária - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$	190.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Licença Sanitária - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$	210.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ITBI	Concessão de isenção caráter não geral	* Programa de Fomento à Produção. Lei Municipal nº 7.025/2019. * Imóvel com uma única edificação residencial de até 80m2 (oitenta metros quadrados), devidamente registrada no Cadastro Técnico Municipal (...). Lei Municipal nº 35/2006 * Isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis para os imóveis de propriedade da Companhia Municipal de Habitação de Cascavel nos Programas Habitacionais de Interesse Social e/ou Programas de Regularização Fundiária de Interesse Social	R$	2.500.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2023

ITBI	Outros Benefícios	Regime Especial de Tributação incidente sobre os negócios jurídicos e fatos geradores decorrentes da implantação desta Lei, por se tratar de habitação de interesse social no âmbito do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida. Lei Municipal nº 01/2001 * Programa de redução temporária da alíquota do ITBI.	R$ 49.150.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ITBI - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$ 70.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ITBI - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$ 200.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ISS - Construção Civil	Concessão de isenção caráter não geral	Programa de Fomento a Produção. Lei Municipal nº 7.025/2019.	R$ 2.600.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ISS - Construção Civil - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$ 120.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ISS - Construção Civil - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$ 250.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ISS - Fixo - Principal	Desconto concedido	Incentivo para pagamento a vista de ISSQN Fixo. Lei Municipal nº 76/2014.	R$ 80.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ISS - Fixo - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$ 150.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ISS - Fixo - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$ 150.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ISS Homologado - Principal	Outros Benefícios	*Redução Temporária de Alíquota do ISS - Lei Complementar 125/2021. * Isenção de ISS para o item 16.01.01. * Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no Município de Cascavel - Lei Complementar 90/2016. * Programa denominado Vila Tech	R$ 2.672.000,00	Aumento de arrecadação/ numero de empresas pagantes de ISSQN
ISS Homologado - Dívida Ativa	Remissão	Remissão de débitos tributários ou não tributários, com a Fazenda Municipal que, em 31 de dezembro de 2019, estejam ajuizados há três anos ou mais ...Lei Municipal nº 7.068/2019.	R$ 500.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2023

ISS - Homologado - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$	230.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ISS - Homologado - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$	900.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ISS - Auto de Infração	Desconto concedido	A Penalidade pecuniária, aplicada por meio de auto de infração, será reduzida em 50% (cinqüenta por cento) quando o autuado não apresentar impugnação e efetuar o recolhimento da notificação de lançamento no prazo de 30 dias subseqüente ao da ciência. Lei Municipal nº 01/2001.	R$	1.000.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ISS - Auto de Infração - Dívida Ativa	Remissão	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa	R$	200.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ISS - Auto de Infração - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$	60.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ISS - Auto de Infração - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$	280.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
COSIP - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$	70.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
COSIP - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R$	110.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Auto de Infração - Meio Ambiente - Dívida Ativa	Remissão	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa	R$	90.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Auto de Infração - Meio Ambiente - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa	R$	10.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Auto de Infração - Meio Ambiente - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa	R$	25.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2023

Auto de Infração - Procon - Dívida Ativa	Remissão	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa	R$ 292.500,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Auto de Infração - Procon - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa	R$ 25.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Auto de Infração - Procon - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa	R$ 100.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Auto de Infração - Licitações - Dívida Ativa	Remissão	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa	R$ 1.035.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Auto de Infração - Licitações - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa	R$ 105.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Auto de Infração - Licitações - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa	R$ 435.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
		TOTAL GERAL	**R$ 125.030.300,00**	

Estimativa de Renúncia elaborada pela Secretaria de Finanças em 27/06/2022 - C.I. 1492/2022 - Secretário Municipal de Finanças Edson Zorek
A compensação da renúncia da receita está de acordo C.I.1492/2022 - Diretor do Dpto da Receita Municipal Marcelo Omar Rodrigues

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2023

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**-**
Redução Permanente da Despesa(II)	**-**
Margem Bruta (III) = (I + II)	**-**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	**55.000.000,00**
Novas DOCC geradas por PPP	55.000.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**-**

NOTA: *1 - O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Na estimativa da receita para o exercicio 2023 não foi levado em consideração estas situações, somente o crescimento vegetativo dos tributos, aumento de efeciência na fiscalização e o aumento da efetividade na cobrança da Dívida Ativa.*
2 - Na apuração da margem de expansão da despesa de caráter continuado - DOCC, foram consideradas prováveis despesas de pessoal e de custeio, porém faz - se necessário que Município reduza suas despesas buscando o equilibrio, devido a instabilidade econômica atual.

ANEXO III

Riscos Fiscais

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2023

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	52.000.000,00	Contigenciamento de empenhos no Orçamento	48.500.000,00
Discrepância de Projeções	10.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	1.500.000,00
Epidemias, temporais e outras situações de calamidade	5.000.000,00	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias, utilização de sobras "superávit" de recursos reservados ou desvinculação de receitas se houver.	19.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	2.000.000,00		
SUBTOTAL	**69.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**69.000.000,00**
TOTAL	**69.000.000,00**	**TOTAL**	**69.000.000,00**

Nota: Frustação de Arrecadação: No cálculo foi levado em consideração as reestimativas das principais receitas previstas e principalmente na possibilidade de frustração na cobrança da Dívida Ativa.
Discrepância de Projeções: Considerando possíveis solicitações de contratos e obras referente a reequilíbrio, repactuações e reajustes.
Despesas de caráter emergencial, riscos com a pós pandemia que possa gerar problemas econômicos, sociais e de saúde pública.
Contigenciamento de empenhos no orçamento evitando lançar novos investimentos e redução de despesas de custeio.

ANEXO IV

Obras em Andamento

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO
2023

Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

DESCRIÇÃO DO PROJETO	VALOR ESTIMADO (R$)	DATA INÍCIO	MÊS CONCLUSÃO	PERC. MEDIDO (%)	LICITAÇÃO
REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	R$791.204,25	JUN 22	AGO 22	5.4%	Tomada de Preços 3/2022
REESTRUTURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA (RUA XAVANTES ENTRE A CAIÇARAS E RUA PÚBLIO PIMENTEL) - LOTE 01	R$4.607.893,12	MAR 20	JAN 23	94.29%	Concorrência 30/2019
CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL PROF. BERTOLINO TENFEN (CMEI SIENA)	R$3.912.591,72	SET 21	JUL 22	26.67%	Concorrência 5/2021
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO	R$2.628.524,19	SET 21	SET 22	34.04%	Tomada de Preços 8/2021
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDETE	R$1.748.740,65	MAI 21	MAR 23	80.54%	Tomada de Preços 11/2020
CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TARUMÃ	R$2.542.883,37	JAN 21	NOV 22	97.42%	Tomada de Preços 38/2019
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CATARATAS	R$1.885.001,62	OUT 21	JUL 22	72.13%	Tomada de Preços 5/2021
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RUBENS LOPES	R$2.207.068,34	DEZ 21	OUT 22	30.59%	Tomada de Preços 7/2021
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USF PERIOLO	R$620.160,27	MAR 22	SET 22	43%	Tomada de Preços 12/2021
CONSTRUÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ERNA MARGARIDA MAIA	R$3.799.888,28	MAI 21	AGO 22	52.58%	Concorrência 21/2020
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª KELLY CHRISTINA T. MIRANDA	R$6.651.220,19	OUT 21	OUT 22	40.13%	Concorrência 7/2021
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HERMES VEZZARO	R$4.200.000,00	MAR 22	MAR 23	7.5%	Concorrência 13/2021
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA TEREZA ABREU DE FIGUEIREDO	R$3.935.114,63	MAI 22	MAR 23	3.5%	Concorrência 5/2022
REESTRUTURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA (RUA LEONARDO DA VINCI, RUA GHANDI, ETC) - LOTE 02	R$5.934.095,95	MAR 20	JUL 22	85.4%	Concorrência 30/2019
INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE ÔNIBUS COM CALÇADAS	R$13.985.930,89	FEV 20	FEV 23	46.27%	Concorrência 19/2019
REFORMA DO TERMINAL DE TRANSBORDO URBANO SUL	R$2.671.584,78	JUN 22	DEZ 22	0%	Tomada de Preços 5/2022
PAVIMENTAÇÃO URBANA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DE 18.432,50 m² PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA URBANA NO CENTRO	R$2.474.929,68	JUN 22	NOV 22	0%	Concorrência 8/2022
PAVIMENTAÇÃO URBANA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DE 11.468,61 m² PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TRECHO RUA OLINDO PERIOLO (ENTRE AS RUAS VEREADOR HORALINO BILIBIO E LARANJEIRAS DO SUL)	R$2.564.180,70	JUN 22	DEZ 22	0%	Concorrência 11/2022
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - BAIRRO LAGO AZUL	R$4.174.145,64	FEV 21	NOV 22	24.68%	Concorrência 20/2020
MODERNIZAÇÃO PARCIAL DO PÁTIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	R$7.999.145,04	ABR 22	NOV 22	6.01%	Concorrência 6/2021
CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE ATENÇÃO À SAÚDE PRIMÁRIA FLORESTA	R$3.000.000,00	JUN 20	SET 22	94.5%	Concorrência 13/2019
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - VÁRIOS BAIRROS (TARUMÃ, JARDIM PARANAGUÁ E OUTROS) - LOTE 01	R$5.108.000,00	JUL 20	SET 22	40.83%	Concorrência 7/2020
CONSTRUÇÃO CMEI MARIA SELESTINA GARBOÇA MECABÔ (CMEI MARIA LUIZA)	R$3.702.309,10	NOV 21	SET 22	13.66%	Concorrência 3/2021
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DE BOLÃO E BOCHA	R$2.229.694,51	MAR 22	NOV 22	4.96%	Tomada de Preços 10/2021
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESTRUTURA DO CREA OESTE	R$916.600,43	JUN 22	DEZ 22	7.4%	Tomada de Preços 7/2022
CONSTRUÇÃO DO RECINTO DAS AVES NO ZOOLÓGICO	R$820.862,32	MAI 22	JAN 23	0%	Tomada de Preços 4/2022
CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIVERSITÁRIO	R$2.330.494,46	JAN 21	DEZ 22	63.29%	Concorrência 14/2020
REMANESCENTE DE REFORMA ESCOLA MUNICIPAL DIVANETE A. B. DA SILVA	R$3.549.997,44	DEZ 21	DEZ 22	52.47%	Concorrência 9/2021
REURBANIZAÇÃO DA AV. GRALHA AZUL - LOTE 01	R$751.408,49	ABR 20	AGO 22	99.48%	Concorrência 25/2019

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO
2023

CONSTRUÇÃO DO POLO TÊXTIL NO TERMINAL NORDESTE - LOTE 01	R$434.186,19	MAI 22	SET 22	12.2%	Tomada de Preços 1/2022
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - DISTRITO DE JUVINÓPOLIS	R$1.347.438,39	JUN 22	DEZ 22	0%	Concorrência 7/2022
CONSTRUÇÃO REMANESCENTE ESCOLA NOSSA SENHORA DA SALETE	R$4.843.625,18	MAR 22	JAN 23	10.19%	Concorrência 14/2021
CONSTRUÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE RIO DO SALTO	R$1.517.754,43	FEV 21	DEZ 22	78.55%	Tomada de Preços 13/2020

IPM Sistemas Ltda - Foram relacionadas as obras em andamento considerando a data de corte dia 30/06/2022.

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Segue para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual 2023, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de Cascavel.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município de Cascavel, tornou-se um importante instrumento de planejamento a partir da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a qual estabelece normas para a execução orçamentária, de forma que se mantenha o equilíbrio das contas públicas e maior transparência.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 está assim organizado:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Capítulo IX - Das Disposições Gerais.

O presente Projeto de Lei define as regras e os compromissos que orientarão a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2023, objetivando estabelecer as metas e as prioridades da Administração Municipal, a serem realizadas partindo-se de uma metodologia estruturada em princípios estabelecidos na Legislação pertinente e suas atualizações, além da participação popular.

Foram consideradas na estimativa das receitas para 2023 diversas variáveis que afetam o cálculo de previsão de receitas de impostos, taxas e transferências obrigatórias, resultante do pós-pandemia 2020/2021.

Na estimativa das receitas não houve previsão de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração, criação de tributo ou contribuição. Para se chegar aos montantes previstos foi considerado o crescimento vegetativo dos tributos, aumento de eficiência na fiscalização e o aumento da efetividade na cobrança da Dívida Ativa.

Considerando o montante previsto para a LDO do exercício de 2022 R$ 1.547.000.000,00 (um bilhão e quinhentos e quarenta e sete milhões de reais), a proposta para o exercício de 2023 houve aumento de aproximadamente 15%, somando R$ 1.779.000.000,00 (um bilhão e setecentos e setenta e nove milhões de reais).

Considerando que a Receita Corrente Liquida contida neste Projeto de Lei é de R$ 1.496.071.750,00 (hum bilhão e quatrocentos e noventa e seis milhões e setenta e um mil e setecentos e cinquenta reais), o valor das emendas impositivas corresponde a R$ 8.976.430,50 (oito milhões e novecentos e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos), sendo que deste montante 50% são destinados à área de saúde.

Os recursos destinados à realização das emendas impositivas estão alocados na Secretaria de Saúde e na Secretaria de Finanças, nas respectivas ações: **2736 - Funcional: 0010.0302.0016 - Manutenção de recursos destinados a proporcionar suporte para**

Emendas Parlamentares e 2737 - Funcional: 0004.0123.0008 - Manutenção de recursos destinados a proporcionar suporte para Emendas Parlamentares.

Esperando que a análise deste plano de lei permita uma discussão democrática e construtiva entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência e seus pares as Diretrizes Orçamentárias para o ano vindouro.

Na ocasião, aproveito para reiterar os protestos de estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 27 de setembro de 2022.

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal